



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO

Município de Ponte Nova

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025
Processo Administrativo nº 102/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Município de Ponte Nova, por meio do(a) Departamento de Supervisão de Compras e Processos Licitatórios, sediado(a) Avenida Caetano Marinho, 306, bairro Centro, na cidade de Ponte Nova/MG, CEP 35430-001, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 08/09/2025

Hora Inicial: 13:00

Modo de Disputa: Aberto

Licitar Digital: <https://licitar.digital/>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de Empresa de Licenciamento de Software para Gestão Esportiva** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **único item**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para o item 1 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

2.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.10. agente público do órgão ou entidade licitante;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.9.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;¹

2.9.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. O impedimento de que trata o item 2.9.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.4. e 2.9.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.9.4. e 2.9.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.16. A vedação de que trata o item 2.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

¹ Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

5.1.2 Valor unitário e total do item/ lote;

5.1.3 Marca e modelo (se for o caso);

5.1.4 Fabricante (se for o caso);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (Cinco reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.11.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Após a fase de habilitação, a empresa com o MENOR PREÇO e devidamente habilitada será convocada para realizar a Prova de Conceito, com o objetivo de demonstrar, de forma prática, a funcionalidade, a aderência técnica e a adequação da solução ofertada ao escopo da contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.19. Demais exigências relacionadas à Prova de Conceito encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.pontenova.mg.gov.br/licitacoes>

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 1% do valor do contrato lícitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 29% a 30% do valor do contrato lícitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma Licitar Digital <https://licitar.digital/>, em campo próprio do sistema.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.pontenova.mg.gov.br/licitacoes>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Modelo de Proposta

13.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

13.11.3. ANEXO III - Termo de Referência

13.11.3.1. Apêndice do Anexo III – Estudo Técnico Preliminar

Ponte Nova, 20 de agosto de 2025.

Rafael Pacheco Silva

Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO ESPORTIVA.

A empresa _____ com sede à
(Rua/Av.) _____ N° _____, (bairro)
_____, (cidade/UF) _____, CNPJ N°
_____, inscrição estadual N° _____, representada por
seu (cargo/função) _____, o(a) Sr.(a)
_____, nos termos do Edital referente ao Processo
Licitação N° 102/2025 – Pregão Eletrônico N° 057/2025, propõe os preços e condições a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO TOTAL (R\$)
01			
Valor total por extenso:			

- a) Declaro que todas as despesas, inclusive fretes, impostos etc., estão inclusas no preço.
- b) Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como proposto.
- c) Dados Bancários: Banco: Agência: Conta
N°:.....
- d) E-mail Tel:
- e) Responsável pela assinatura da Ata/contrato, CPF:.....cargo:

ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS.

(Local, Data)

Nome por extenso

CPF





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/____,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PONTE NOVA E _____.

Pelo presente instrumento que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, com sede à Av. Caetano Marinho nº 306, Centro, Ponte Nova - MG, Inscrito no CNPJ sob Nº 23.804.149/0001-29, Insc. Estadual 'isento', representado pelo Prefeito, Sr. _____ brasileiro, casado, CPF Nº _____, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, Insc. Estadual _____, representada pelo Sr. _____, denominada neste ato **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônica nº ____/_____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa de Licenciamento de Software para Gestão Esportiva, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável sucessivamente por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

3.2. Conforme Portaria nº xxx/2025, fica designado como fiscal e gestor desta contratação os servidores abaixo relacionados:

a) Fiscal: xxxxxxxxxxxxxxxx

b) Gestor: xxxxxxxxxxxxxxxx

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, devido ao baixo grau de complexidade do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, a partir da solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços) apurado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Prestar as informações necessárias ao pleno entendimento do objeto e ao correto desenvolvimento das atividades, indicando formalmente os responsáveis técnicos pelo acompanhamento da execução contratual;

8.1.2. Disponibilizar os dados, documentos e informações necessários à implantação e parametrização inicial do sistema, inclusive para fins de migração de dados legados, observadas as exigências legais quanto à proteção e integridade da informação;

8.1.3. Permitir o acesso da contratada, mediante autorização prévia, aos ambientes e sistemas que sejam necessários à execução dos serviços, respeitando os limites de segurança definidos;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão designada, com registros documentais de conformidade, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1.5. Comunicar formalmente à contratada, quaisquer falhas, omissões ou irregularidades identificadas na execução dos serviços, exigindo as correções cabíveis nos prazos estipulados;
- 8.1.6. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos pactuados, desde que cumpridas todas as condições contratuais, mediante atesto da unidade competente quanto à regularidade da prestação do serviço;
- 8.1.7. Fornecer apoio técnico e institucional, quando necessário, especialmente nas etapas de implantação, homologação, validação dos dados e treinamento dos usuários;
- 8.1.8. Zelar pela proteção dos dados pessoais e sensíveis, exigindo o cumprimento da LGPD e adotando medidas administrativas internas para assegurar o tratamento adequado das informações;
- 8.1.9. Garantir ambiente adequado de colaboração e comunicação com a contratada, favorecendo a resolução célere de dúvidas, a gestão de demandas e o desempenho contratual eficiente;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. São obrigações do CONTRATADO:

- 9.1.1. Prestar os serviços contratados com qualidade, pontualidade e de acordo com as especificações técnicas e funcionais constantes no Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos contratuais;
- 9.1.2. Fornecer o acesso completo à solução em ambiente web (SaaS), garantindo a disponibilidade e funcionamento pleno do sistema, sem necessidade de instalação local pela contratante;
- 9.1.3. Realizar a implantação, parametrização, customização (se aplicável), migração de dados legados e homologação da solução, assegurando a integridade das informações e a funcionalidade dos módulos ofertados;
- 9.1.4. Apresentar documentação técnica completa do sistema, incluindo manuais operacionais, fluxogramas, tutoriais, dicionário de dados, e demais instrumentos que facilitem a capacitação dos usuários e a fiscalização contratual;
- 9.1.5. Realizar treinamento remoto ou presencial dos usuários designados pela contratante, em linguagem acessível, abordando as funcionalidades da plataforma, boas práticas de uso e suporte básico;
- 9.1.6. Manter equipe técnica qualificada à disposição, durante todo o período contratual, para suporte técnico, correção de falhas, atualizações e melhorias evolutivas e corretivas no sistema;
- 9.1.7. Garantir a segurança, integridade, confidencialidade e rastreabilidade dos dados tratados, adotando práticas compatíveis com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e normas técnicas pertinentes à segurança da informação;
- 9.1.8. Atender aos prazos estabelecidos para resposta e solução de chamados, conforme acordos de nível de serviço (SLA) firmados e indicadores de desempenho definidos no contrato;
- 9.1.9. Apresentar relatório técnico mensal ou sob demanda, detalhando os serviços executados, demandas atendidas, ocorrências e evolução da solução, para subsidiar a fiscalização do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.10. Disponibilizar backup integral e exportável dos dados sempre que solicitado e obrigatoriamente ao término do contrato, em formato aberto e interoperável;

9.1.11. Cumprir integralmente a legislação vigente, inclusive obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e ambientais, assumindo todos os encargos decorrentes da execução do contrato;

9.1.12. Respeitar os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e interesse público;

9.1.13. Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Com fulcro no Decreto Municipal nº 12.764/2022 e na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa:

a) compensatória e

b) de mora.

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

11.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso I.

11.6. Para efeito deste termo, equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a administração pública municipal e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito, excetuadas as contratações temporárias.

11.7. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I – descumprimento de pequena relevância;
- II – inexecução parcial de obrigação contratual.

11.7.1. Para os fins deste contrato, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

11.8. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executado, em caso de inexecução parcial do contrato, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.8.1. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o subitem acima, para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação;

11.8.2. Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

11.8.2.1. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

I - será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

II - a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, enquanto a justificativa apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão do ordenador de despesas;

III - rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e

IV - preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III poderá ser concedido prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

11.8.3. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada, será cobrada das seguintes forma e ordem:

I - retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II - descontado do valor da garantia prestada;

III - pago por meio de documento de arrecadação municipal; ou

IV - judicialmente.

11.9. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

II - dar causa à inexecução total do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

11.10. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.10.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no subitem 10.10, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.11. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

11.12. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

11.12.1. Não se aplica a regra prevista no subitem 10.12 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

11.12.2. O disposto no subitem 10.12 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.13. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.13.1. São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência.

V - a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no subitem 8.1.9 deste edital.

11.13.1.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete qualquer nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

11.13.1.2. Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

11.13.2. São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

11.13.2.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

11.14. As penalidades mencionadas nos subitens acima serão aplicadas após regular procedimento administrativo, podendo ser cumuladas na forma da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 12.764/2022, reservado ao Município o direito de determinar a interrupção temporária dos serviços ou fornecimento no transcurso do procedimento administrativo.

11.15. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública.

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Das indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As partes elegem o foro de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

(APÊNDICE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG

Termo de Referência 115/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
115/2025	985041-PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG	DANIELE CRISTINI PEREIRA DE AZEVEDO	19/08/2025 13:36 (v 4.4)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		Software de Gestão Esportiva

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecer licenciamento de software para Gestão Esportiva para a Secretária Municipal de Esportes do Município de Ponte Nova, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Quantidade/ Sev. Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Serviço de contratação de empresa especializada no fornecimento de licença MENSAL de sistema informatizado em formato SaaS para gestão e gerenciamento eletrônico de instituições esportivas pela administração pública esportiva, incluindo customização, ativação, implantação, treinamento, e suporte técnico do referido sistema, conforme especificações contidas do anexo I. Capacidade de gerenciamento de até 6000 atletas.	12 Meses	R\$ 2.170,00	R\$ 26.040,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.3. O prazo de vigência do contrato, caso seja firmado, será de até 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável por até 120 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que caracteriza-se como um serviço essencial à gestão administrativa e operacional do município, assegurando o continuidade, eficiência, segurança e manutenção das atividade desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, sendo imprescindível à rotina operacional da política pública de esporte, especialmente para o registro, monitoramento e controle das atividades esportivas realizadas pelo Município, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando racionalização dos recursos financeiros, com a otimização sistemática dos processos de trabalho e redução de custos de um novo processo licitatório;

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução proposta contempla os seguintes componentes e etapas:

Fase de Concepção e Contratação

Especificação de requisitos técnicos e funcionais compatíveis com a realidade da Administração;

Avaliação técnica por meio de prova de conceito (PoC), caso demandado;

Verificação de atestados de capacidade técnica da contratada e comprovação da conformidade da solução com os padrões exigidos.

Fase de Implementação

Disponibilização do acesso ao sistema via navegador, com ambiente seguro e escalável;

Customização inicial, se necessária, conforme parâmetros definidos pela Administração;

Migração e importação de dados legados, com mapeamento técnico, validação e suporte completo;

Capacitação dos usuários, com fornecimento de manuais, vídeos e treinamentos operacionais.

Fase de Utilização e Operação

Acesso contínuo ao sistema por meio de login individualizado e em conformidade com a LGPD;

Registro, acompanhamento e controle de atividades esportivas, usuários, turmas, eventos, relatórios e indicadores;

Geração de relatórios gerenciais e exportação de dados para subsidiar políticas públicas;

Possibilidade de integração com outros sistemas, quando tecnicamente viável.

Fase de Manutenção e Suporte

Suporte técnico remoto em tempo real durante todo o período contratual;

Atualizações evolutivas e corretivas automáticas;

Monitoramento de desempenho e disponibilidade da plataforma;

Correção de eventuais falhas com prazos definidos em Acordo de Nível de Serviço (SLA).

Fase de Encerramento/Desmobilização

Disponibilização de backup completo dos dados da Administração ao final da vigência contratual;

Descontinuidade do acesso da contratada aos dados e sistemas internos;

Orientação técnica para eventuais processos de transição tecnológica ou substituição da solução;

Garantia de integridade, sigilo e portabilidade dos dados conforme a LGPD e cláusulas contratuais.

Essa descrição visa assegurar a visão integral da solução ao longo de sua vida útil, permitindo que a Administração Pública exerça adequadamente o planejamento, fiscalização e controle contratual, garantindo eficiência, continuidade e segurança jurídica à execução.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos requisitos da contratação listados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.2 Requisitos Funcionais, Técnicos e de segurança estão no anexo I do Termo de Referência

Sustentabilidade

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, devido ao baixo grau de complexidade do objeto.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), por se tratar de contratação de baixo risco e baixa complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

Da Prova de Conceito

4.6. Após a fase de habilitação, a empresa com o MENOR PREÇO e devidamente habilitada será convocada para realizar a Prova de Conceito, com o objetivo de demonstrar, de forma prática, a funcionalidade, a aderência técnica e a adequação da solução ofertada ao escopo da contratação.

4.6.1. A prova de conceito será realizada dentro de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação oficial em data e horário a ser oportunamente publicada aos licitantes.

4.6.2. A Prova de Conceito poderá ser realizada de forma presencial ou remota (on line), se presencial, a Prefeitura disponibilizará ambiente adequado para a realização dos testes, que serão acompanhados pelos servidores municipais designados para integrar a Comissão Técnica e os equipamentos a serem utilizados para a demonstração deverão ser providenciados pela própria licitante, incluindo computador e projetor multimídia, enquanto que a conexão com a internet poderá ser providenciada pelo Município.

4.6.3. A prova de Conceito será realizada em conjunto com Comissão Avaliadora, formada por pelo menos um membro da Secretaria Municipal de Esportes e um membro da equipe de Tecnologia da Informação.

4.6.4. A Prova de Conceito consistirá na apresentação funcional do sistema de gestão esportiva ofertado, operando em ambiente real ou controlado, de forma a permitir à Administração Pública verificar, com base em roteiro pré-estabelecido, anexo II, se a solução atende integralmente às especificações técnicas, operacionais e funcionais dos módulos de licenciamento de Software (SaaS) de gerenciamentos de atividades esportivas.

4.6.5. A não realização desta demonstração dentro do prazo estipulado acarretará na desclassificação imediata da proposta.

4.6.6. A CONTRATANTE deve disponibilizar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da finalização do Exame de Conformidade, o relatório final com todas as informações e resultados apurados durante os testes.

4.6.7. Caso a empresa vencedora comprove o atendimento aos requisitos exigidos na Prova de Conceito, o objeto desta licitação lhe será adjudicado.

4.6.8. Em caso da empresa vencedora não cumprir os requisitos mínimos exigidos na Prova de Conceito, será DESCLASSIFICADA e o pregoeiro determinará a convocação da segunda colocada para a Prova de Conceito e assim sucessivamente (na ordem de classificação), concedendo o mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis, até que sejam cumpridos os requisitos exigidos pelo Município para esta contratação, sendo a empresa declarada vencedora, será lhe adjudicado o objeto desta licitação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. **Início da execução do objeto:** No prazo de até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) a Contratada deverá disponibilizar acesso à interface do sistema, migração, implantação definitiva total do sistema e homologação, necessários para execução do objeto.

5.1.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e aceitação por parte da Administração, de modo a garantir a plena funcionalidade do sistema.

5.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.2.1. A contar do primeiro dia útil da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) a contratada terá:

5.2.1.1. Até 05 dias corridos para apresentar cronograma com as etapas de implantação do sistema;

5.2.1.2. Até 30 dias corridos para o funcionamento do Sistema, em ambiente de Produção, devendo constar todos os itens descritos no Termo de Referência;

5.2.1.3. Em até 60 (sessenta) dias o sistema deverá ser homologado e atender todas as exigências/requisitos exigidos no Termo de Referência.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. O serviço prestado compreenderá o gerenciamento, a administração, controle e automatização das atividade esportivas, com fornecimento de solução web, acessível a partir de qualquer ponto com acesso à internet e com disponibilidade de 24 (vinte quatro) horas por 7 (sete) dias, e deve proporcionar o controle dos registros das informações com o máximo de segurança, respeitando os limites legais e operacionais estabelecidos por disposições legais.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato. Para efeito deste termo, equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a administração pública municipal e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive Ata de Registro de Preços, nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito.

6.1.1. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022 fica(m) nomeado(s):

a) **Fiscal(is) do contrato:**

- Cleydson Luiz Leal Martins, semej@pontenova.mg.gov.br

b) **Gestor do contrato:**

- Paula Roberta Martins da Cruz, semej@pontenova.mg.gov.br

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto Municipal nº 12.805, de 2022](#));

6.9. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto Municipal nº 12.805, de 2022](#));

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto Municipal nº 12.805, de 2022](#));

6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto Municipal nº 12.805, de 2022](#));

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto Municipal nº 12.805, de 2022](#));

6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto Municipal nº 12.805, de 2022](#)).

6.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto Municipal nº 12.805, de 2022](#)).

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto Municipal nº 12.805, de 2022](#)).

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto Municipal nº 12.805, de 2022](#)).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto Municipal nº 12.805, de 2022](#)).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto Municipal nº 12.805, de 2022](#)).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto Municipal nº 12.805, de 2022](#)).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto Municipal nº 12.805, de 2022](#)).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto Municipal nº 12.805, de 2022](#)).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Decreto Municipal nº 12.805, de 2022](#)).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Decreto Municipal nº 12.805, de 2022](#)).

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto Municipal nº 12.805, de 2022](#)).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou o instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Do Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Da forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. . Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. Conforme Decreto Municipal nº 13.131/2023, a retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

7.24.1. Os documentos de cobrança emitidos em desacordo com o contido no Decreto Municipal nº 13.131/2023 não serão aceitos para fins de liquidação de despesa e pagamento.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Da Documentação e Regularidade Fiscal

4.9 O fornecedor deve estar em conformidade com todas as normas e legislação aplicáveis à atividade comercial, incluindo regulamentações trabalhistas, fiscais, tributárias e ambientais.

Qualificação Técnica

8.19. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto de contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.19.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.19.1.1. Prestação serviços de licenciamento de Software de gestão de atividades esportivas com atendimento das demandas através do uso do sistema em órgãos públicos/empresas que possuam capacidade de gerenciamento de no mínimo 6000 atletas.

8.19.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.19.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.19.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 26.040,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 26.040,00 (vinte e seis mil e quarenta reais), conforme custos unitários apostos no subitem 1.1.

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município para o exercício de 2025, sob a seguinte rubrica:

a) Órgão 02, Unidade 13, Função Programática 02 27.812.0040.2179. 3.3.90.39.00, Ficha N.º 762

11. Obrigações do Contratante

11. São obrigações do Contratante:

11.1. Prestar as informações necessárias ao pleno entendimento do objeto e ao correto desenvolvimento das atividades, indicando formalmente responsáveis técnicos pelo acompanhamento da execução contratual.

11.2. Disponibilizar os dados, documentos e informações necessários à implantação e parametrização inicial do sistema, inclusive para fins de migração de dados legados, observadas as exigências legais quanto à proteção e integridade da informação.

11.3. Permitir o acesso da contratada, mediante autorização prévia, aos ambientes e sistemas que sejam necessários à execução dos serviços, respeitando os limites de segurança definidos.

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão designada, com registros documentais de conformidade, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, omissões ou irregularidades identificadas na execução dos serviços, exigindo as correções cabíveis nos prazos estipulados.

11.6. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos pactuados, desde que cumpridas todas as condições contratuais, mediante atesto da unidade competente quanto à regularidade da prestação do serviço.

11.7. Fornecer apoio técnico e institucional, quando necessário, especialmente nas etapas de implantação, homologação, validação dos dados e treinamento dos usuários.

11.8. Zelar pela proteção dos dados pessoais e sensíveis, exigindo o cumprimento da LGPD e adotando medidas administrativas internas para assegurar o tratamento adequado das informações.

11.9. Garantir ambiente adequado de colaboração e comunicação com a contratada, favorecendo a resolução célere de dúvidas, a gestão de demandas e o desempenho contratual eficiente.

12. Obrigações do Contratado

12. São obrigações do Contratado:

12.1. Prestar os serviços contratados com qualidade, pontualidade e de acordo com as especificações técnicas e funcionais constantes no Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos contratuais.

12.2. Fornecer o acesso completo à solução em ambiente web (SaaS), garantindo a disponibilidade e funcionamento pleno do sistema, sem necessidade de instalação local pela contratante.

12.3. Realizar a implantação, parametrização, customização (se aplicável), migração de dados legados e homologação da solução, assegurando a integridade das informações e a funcionalidade dos módulos ofertados.

12.4. Apresentar documentação técnica completa do sistema, incluindo manuais operacionais, fluxogramas, tutoriais, dicionário de dados, e demais instrumentos que facilitem a capacitação dos usuários e a fiscalização contratual.

12.5. Realizar treinamento remoto ou presencial dos usuários designados pela contratante, em linguagem acessível, abordando as funcionalidades da plataforma, boas práticas de uso e suporte básico.

12.6. Manter equipe técnica qualificada à disposição, durante todo o período contratual, para suporte técnico, correção de falhas, atualizações e melhorias evolutivas e corretivas no sistema.

12.7. Garantir a segurança, integridade, confidencialidade e rastreabilidade dos dados tratados, adotando práticas compatíveis com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e normas técnicas pertinentes à segurança da informação.

12.8. Atender aos prazos estabelecidos para resposta e solução de chamados, conforme acordos de nível de serviço (SLA) firmados e indicadores de desempenho definidos no contrato.

12.9. Apresentar relatório técnico mensal ou sob demanda, detalhando os serviços executados, demandas atendidas, ocorrências e evolução da solução, para subsidiar a fiscalização do contrato.

12.10. Disponibilizar backup integral e exportável dos dados sempre que solicitado e obrigatoriamente ao término do contrato, em formato aberto e interoperável.

12.11. Cumprir integralmente a legislação vigente, inclusive obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e ambientais, assumindo todos os encargos decorrentes da execução do contrato.

12.12. Respeitar os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e interesse público.

12.13. Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável pela elaboração do TR

DANIELE CRISTINI PEREIRA DE AZEVEDO

Auxiliar Administrativo

Despacho: Ciente e de acordo

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL PACHECO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/304C39BFA-EF35-2DD6-84C-3BF4EF35-2DD6>

RAFAEL PACHECO SILVA
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e juventude

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL PACHECO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/304C-3BFA-EF35-2DD6> e informe o código 304C-3BFA-EF35-2DD6





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se do licenciamento de plataforma de gestão do desporto para coleta, gerenciamento e emissão de dados comprobatórios para o programa ICMS Esportivo.

Objetivos

- Fornecer plataforma *web* para gestão da comunicação, documentação e gerenciamento de atividades associadas à Administração Pública Esportiva, aderente ao Art. 37 da CF c/c Art. 3º, I, III, VIII, X, XXIII e XXVI; Art. 5º e Art. 14, da Lei nº 14.129/2021, c/c Arts. 1º e 3º da Lei nº 8.159/1991;
- Utilizar a tecnologia para otimizar e dar mais agilidade aos processos de trabalho da Administração Pública Esportiva, aderente ao Art. 37 da CF c/c Art. 3º, I, III, VIII, X, XXIII e XXVI, da Lei nº 14.129/2021;
- Intensificar o cumprimento do princípio constitucional da eficiência na Administração Pública ao utilizar uma plataforma padronizada para gerenciar atividades e processos associados à Administração Pública Esportiva aderente ao Art. 37 da CF c/c Art. 3º, I, III, VIII, XXIII e XXVI, da Lei nº 14.129/2021;
- Reduzir a informalidade, oferecendo uma ferramenta rápida e prática para registro das atividades oficiais, internas e externas à Administração Pública Esportiva, aderente ao Art. 3º, I, III, VIII, X, XXIII e XXVI, da Lei nº 14.129/2021;
- Reduzir a quantidade de impressões e papel circulante na Administração Pública Esportiva, aderente ao Art. 3º, I, III, VIII, X e XXVI, da Lei nº 14.129/2021;
- Criar um legado para a Administração Pública Esportiva, de modo que esteja disponível todo o histórico de trabalho registrado e organizado para servir como base para tomadas de decisão, aderente ao Art. 13, da Lei nº 14.129/2021;
- Viabilizar a todos o gerenciamento de suas atividades diárias, aderente ao Art. 37 da CF c/c Art. 3º, I, VIII e X, da Lei nº 14.129/2021;
- Viabilizar o incentivo e o fomento aos direitos sociais da educação e do lazer, aderente ao Art. 6º da CF;
- Viabilizar o cumprimento do dever do Estado de fomento às práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, aderente ao Art. 217, *caput* e §3º, da CF;
- Fomentar a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento, aderente ao Art. 217, I, da CF;
- Utilizar dados da plataforma para subsidiar as decisões da Administração Pública Esportiva quanto ao desenvolvimento e à destinação de recursos para políticas públicas de promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento, aderente ao Art. 217, II, da CF;
- Proteger e incentivar as manifestações desportivas de criação nacional, aderente ao Art. 217, IV, da CF;
- Assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à educação, ao lazer, à cultura, à dignidade e ao respeito, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, aderente ao Art. 227 da CF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Evidenciar a relação do esporte com a educação, cidadania, segurança, saúde, bem-estar e envelhecimento, , aderente ao Art. 6º, Art. 37 e Art. 217, *caput* e §3º, da CF;
- Trazer visibilidade, organização e transparência aos recursos públicos no oferecimento de bolsas de incentivo ao esporte, aderente ao Art. 6º, Art. 37 e Art. 217, *caput* e §3º, da CF;
- Assegurar o direito da pessoa com deficiência ao esporte em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, conforme previsto na Lei Brasileira de Inclusão.

1. Características técnicas

- 1.1. Funcionamento em ambiente virtual (nuvem), de modo que seja desnecessário o investimento em infraestrutura própria de servidores. Necessário apenas dispor de computadores ou dispositivos móveis em conexão com a *internet*, aderente ao Art. 37 da CF;
- 1.2. Interface responsiva que ajusta-se ao dispositivo utilizado, o que viabiliza a eficiência da leitura e usabilidade, aderente ao Art. 3º, VII e X, da Lei nº 14.129/2021;
- 1.3. Acesso seguro: servidor *web* com certificado de segurança SSL, garantindo a troca de dados criptografados entre o servidor e todos os usuários da plataforma, aderente ao Art. 3º, V, da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) c/c Art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- 1.4. Interface intuitiva, organizada e centralizada com funcionalidades que viabilizam ao usuário uma experiência de usabilidade amigável (*user friendly*), consubstanciada, sobretudo, na facilidade e autonomia no acesso aos resultados que precisa e do curto transcurso de tempo até a compreensão do funcionamento da plataforma;
- 1.5. Plataforma com tempo médio de carregamento completo para o usuário final igual ou inferior a 5 (cinco) segundos, o que pode ser aferido por ferramenta específica de monitoramento, aderente ao Art. 3º, IV, da Lei nº 14.129/2021;
- 1.6. Garantia de disponibilidade de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de estabilidade da plataforma, o que poderá ser demonstrado em página pública de *status*, aderente ao Art. 37 da CF;
- 1.7. Sistema de notificação de *e-mail* com encriptação TLS e autenticação nos padrões SPF e DKIM, além de envio dos *e-mails* por meio de IP dedicado e controle de reputação, aderente ao Art. 21, VII; Art. 42 e Art. 43 da Lei nº 14.129/2021;
- 1.8. Fornecimento da última versão da plataforma e atualização sem interrupção da disponibilização da plataforma, aderente ao Art. 29, §1º, VI, da Lei 14.129/2021. Há a possibilidade de ocorrência de intervalos programados de manutenção nos servidores;
- 1.9. Possibilidade de geração, por administrador principal, da análise de log de eventos ocorridos dentro da plataforma, viabilizando a auditoria das ações realizadas, aderente ao requisito nº 7.4.4 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema “tem que assegurar que as informações da trilha de auditoria estejam disponíveis para inspeção, a fim de que uma ocorrência específica possa ser identificada e todas as informações correspondentes sejam claras e compreensíveis”;
- 1.10. Plataforma com armazenamento de informações da instituição esportiva em banco de dados único;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.11. Possibilidade de criação de formulário PAR-Q, através de configuração do sistema, incluindo sete perguntas padrões com possibilidade de edição e inclusão de outras dez perguntas. O formulário deve conter:
 - 1.11.1. Possibilidade de inserção de descrição;
 - 1.11.2. Possibilidade de anexação do formulário preenchido e assinado pelos usuários para aprovação da Administração Pública Esportiva;
 - 1.11.3. Possibilidade de inserção de texto complementar;
 - 1.11.4. Possibilidade de definição de validade em dias;
 - 1.11.5. Possibilidade de inserção de URL de modelo de atestado médico aceito pela Administração Pública Esportiva.

2. Acesso administrativo

- 2.1. O acesso interno à plataforma se dá através de *e-mail*, Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou número de telefone individual cadastrado pelo próprio usuário comum ou pelo usuário administrador da plataforma, além de senha pessoal e intransferível, aderente aos requisitos nº 7.2.1 e 7.2.5 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza, respectivamente, que a plataforma “tem que manter pelo menos os seguintes atributos dos usuários, de acordo com a política de segurança: identificador do usuário, autorizações de acesso e credenciais de autenticação”, além de “ter que permitir o acesso a funções da plataforma somente a usuários autorizados e sob controle rigoroso da administração da plataforma”;
- 2.2. Possibilidade de realização de avaliações automatizadas das informações concernentes ao CPF, à data de nascimento e ao nome do usuário, através de dados públicos disponibilizados pela Receita Federal, sem quaisquer intervenções humanas, por meio de ferramenta com:
 - 2.2.1. Possibilidade de correção automatizada de erro de digitação do nome informado no formulário, oportunidade na qual haverá a substituição pela informação correta disponibilizada pela Receita Federal;
 - 2.2.2. Possibilidade de atribuição de destaque dos cadastros inválidos, conferidos através da Receita Federal, de modo que as atividades esportivas da entidade possam ser proibidas até que os erros sejam corrigidos e validados;
 - 2.2.3. Em caso de ausência de correção e validação, possibilidade de o usuário efetivar a exclusão do cadastro ou alteração dos dados cadastrais incorretos, bem como de solicitar uma nova validação automatizada com vistas à regularização do cadastro;
- 2.3. Possibilidade de recuperação de senha por meio de formulário intitulado "recuperar senha", remetido ao *e-mail* previamente cadastrado e confirmado, aderente ao Art. 6º, VII, e Art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- 2.4. Ocultação de parte do CPF de pessoas físicas, bem como inviabilização da identificação dos referidos dados através de buscas e pesquisas, em aderência aos Arts. 2º; 3º; 5º, I; 6º, VII; e 7º, III, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.5. Possibilidade de utilização de ferramenta externa de validação de acesso por meio de *token* (código) associado à conta do usuário administrador, gerado automaticamente a cada 30 (trinta) segundos e sincronizado com servidores de horário (NTP) mundiais. Na hipótese de adoção da ferramenta externa de validação, o usuário necessitará estar em posse do dispositivo gerador do *token* (código) para ter acesso à conta, aderente ao Art. 4º, II, da Lei nº 14.063/2020;
- 2.6. O usuário administrador principal tem acesso a todas as funcionalidades da plataforma, bem como autorização para cadastrar usuários comuns de toda a Administração Pública Esportiva;
- 2.7. Cadastro único de administradores para acesso a todos os módulos que lhe sejam autorizados, através de plataforma integrada;
- 2.8. A funcionalidade de cadastro de administradores na plataforma é disponibilizada apenas aos usuários responsáveis diretos da Administração Pública Esportiva, aderente ao requisito nº 7.2.7 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, conforme vejamos: “Somente administradores autorizados têm que ser capazes de criar, alterar, remover ou revogar permissões associadas a papéis de usuários”;
- 2.9. A efetivação do cadastro reunirá dados de data, hora, identificação do responsável e IP, instituindo uma cadeia de responsabilidades, aderente ao requisito nº 2.6.3 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ;
- 2.10. Cadastro de usuário comum através de inserção de informações de nome completo, Cadastro de Pessoa Física (CPF), sexo, data de nascimento, *e-mail*, telefone e senha;
- 2.11. Possibilidade de o usuário comum editar seus dados de acesso (senha), através de formulário específico, a fim de garantir a autenticidade e rastreabilidade dos atos praticados. As informações de nome, CPF, e-mail e telefone não são editáveis pelo usuário comum;
- 2.12. Existência de botão para alteração de dados pessoais adicionados durante a efetivação do cadastro, os quais que são bloqueados para modificação pelos usuários comuns e somente o administrador por alterar, quais sejam: data de nascimento, nacionalidade e local de nascimento;
- 2.13. Possibilidade de ofuscação do cadastro do usuário comum, como forma de preservar o histórico de todos os usuários que já utilizaram a plataforma;
- 2.14. A fotografia, caso inserida na conta dos usuários comuns, é visível durante a tramitação de documentos, cadastros, reservas e inscrições, de modo a identificar visualmente as pessoas que estão dando continuidade aos processos;
- 2.15. Possibilidade de o administrador principal promover a alteração de perfil de acesso ao qual o usuário administrador está vinculado, oportunidade na qual esse passa a ter acesso somente às áreas autorizadas;
- 2.16. Possibilidade de segmentação das permissões dos usuários administradores por perfil de acesso, aderente ao requisito nº 7.2.14 do e-ARQ Brasil instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema “pode permitir que alguns usuários estipulem papéis a outros usuários ou grupos de usuários que podem ter acesso aos documentos. Essa permissão deve ser atribuída pelo administrador, de acordo com a política de segurança do órgão ou entidade”;
- 2.17. Possibilidade de o usuário administrador de consultar as últimas atividades na plataforma em tempo real, bem como data e hora do último acesso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.18. Possibilidade de exibição para o usuário administrador de um painel de controle, na qual são disponibilizadas uma série de informações atinentes à gestão pública desportiva, tais como: quantidade de usuários, pessoas cadastradas nas últimas 48 horas, turmas ativas, documentos aguardando aprovação, escudos aguardando aprovação, quantidade de entidades cadastradas, entre outras;
- 2.19. Possibilidade de acesso ao painel de controle e alteração de dados pessoais já cadastrados no momento da inscrição. Alguns dados são bloqueados para alteração pelo usuário comum e somente o usuário administrador pode alterar, quais sejam: data de nascimento, nacionalidade e local de nascimento;
- 2.20. Possibilidade de criação de modalidades esportivas ilimitadas não previstas na plataforma para adequação à realidade da entidade.

3. Acesso do usuário comum

- 3.1. Possibilidade de realização de cadastro e *login para o* acesso externo à plataforma com inserção de informações de nome completo, Cadastro de Pessoa Física (CPF), sexo, data de nascimento, e-mail, telefone e senha;
- 3.2. Possibilidade de realização de avaliações automatizadas das informações concernentes ao CPF, à data de nascimento e ao nome do usuário, através de dados públicos disponibilizados pela Receita Federal, sem quaisquer intervenções humanas, por meio de ferramenta com:
 - 3.2.1. Possibilidade de correção automatizada de erro de digitação do nome informado no formulário, oportunidade na qual haverá a substituição pela informação correta disponibilizada pela Receita Federal;
 - 3.2.2. Possibilidade de atribuição de destaque dos cadastros inválidos, conferidos através da Receita Federal, de modo que as atividades esportivas da entidade possam ser proibidas até que os erros sejam corrigidos e validados;
 - 3.2.3. Em caso de ausência de correção e validação, possibilidade de o usuário efetivar a exclusão do cadastro ou alteração dos dados cadastrais incorretos, bem como de solicitar uma nova validação automatizada com vistas à regularização do cadastro;
- 3.3. Possibilidade de realização de cadastro e recuperação de senha diretamente pelo usuário comum;
- 3.4. Como forma de preservar o histórico de todos os usuários que já utilizaram a plataforma, não é possível a exclusão de cadastro de usuário, restando permitida apenas a desativação do cadastro;
- 3.5. A fotografia, caso inserida na conta dos usuários, é visível durante a tramitação de documentos, cadastros, reservas e inscrições, de modo a identificar visualmente as pessoas que estão dando continuidade aos processos;
- 3.6. Ocultação de parte do Cadastro de Pessoa Física (CPF) para pessoas físicas, bem como inviabilização da identificação dos referidos dados através de buscas e pesquisas, em aderência aos Arts. 2º; 3º; 5º, I; 6º, VII; e 7º, III, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.7. Possibilidade de o usuário comum realizar a atualização de seus dados e o registro de novas demandas, tais como o envio de documentos para aprovação, inscrições, reservas, dentre outros;
 - 3.8. Possibilidade de o usuário comum acessar sua pasta de documentos na plataforma, na qual estarão reunidos todos os seus documentos;
 - 3.9. Existência de botões, disponibilizados conforme a participação do dirigente ou atleta nas atividades esportivas e administrativas, para controle das suas atividades na jurisdição da Administração Pública Esportiva;
 - 3.10. Possibilidade de acesso e realização das inscrições em campeonatos;
 - 3.11. Possibilidade de acesso e gerenciamento dos atletas nos times aos quais o usuário for dirigente;
 - 3.12. Possibilidade de realização de controle de presença através de chamadas, inscrição, cancelamento de matrícula e impressão de formulário de inscrição para cada aluno, caso o usuário esteja definido como o professor de alguma turma;
 - 3.13. Possibilidade de impressão ou exibição de forma digital de carteirinhas com frente e verso no formato horizontal com medidas entre 8 cm e 9 cm de comprimento e 5 cm e 6 cm de altura em cada face, a fim de padronizá-lo conforme os demais documentos oficiais de identificação, contendo:
 - 3.13.1. Nome da instituição esportiva;
 - 3.13.2. Foto de perfil do usuário;
 - 3.13.3. Nome completo;
 - 3.13.4. Data de nascimento;
 - 3.13.5. Cidade e estado de endereço;
 - 3.13.6. Logotipo da instituição esportiva;
 - 3.13.7. Site da instituição;
 - 3.13.8. CPF com ocultação de partes;
 - 3.13.9. Data e hora do cadastro;
 - 3.13.10. ID do cadastro;
 - 3.13.11. Mecanismo de escaneamento para validação do cadastro;
 - 3.13.12. Telefone da instituição;
 - 3.14. Possibilidade de controle das turmas de usuários cadastrados como atletas;
 - 3.15. Possibilidade de leitura dos termos de uso e da política de privacidade da plataforma;
 - 3.16. Possibilidade de envio de fotos e arquivos, tais como foto de perfil, carteira de identidade, título de eleitor, dentre outros documentos considerados necessários;
 - 3.17. Disponibilização de botão para alteração de senha do usuário, intransferível e criptografada;
 - 3.18. Possibilidade de definição do nível de privacidade do perfil, nome, foto e dados do usuário, através de escolha entre a publicidade de tais dados, quando estes ficarão disponíveis para visualização por outras pessoas no portal da plataforma, ou se ficarão privadas, somente para acesso do usuário.
4. **Divisão por módulos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.1. Estruturação e funcionamento da plataforma dividida em módulos, de modo a retratar a realidade administrativa da Administração Pública Esportiva, os quais podem ser acessados por servidores habilitados e usuários externos devidamente autorizados, em aderência ao requisito nº 6.1.5 instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que o recurso de fluxo de trabalho de um sistema “tem que permitir que fluxos de trabalho pré-programados sejam definidos, alterados e mantidos exclusivamente por usuário autorizado”;
 - 4.2. Possibilidade de restrição dos módulos a perfis de usuários específicos, conforme definição da Administração Pública Esportiva;
 - 4.3. Possibilidade de acesso à consulta de todos os módulos, quando disponíveis ao administrador, na mesma interface, através de um menu único de opções.
5. **Sistema de notificação multicanais**
- 5.1. Os canais de notificação disponíveis para configuração na plataforma são o *e-mail* e a notificação interna.
6. **Editor de texto**
- 6.1. Editor de texto para redação de documentos e interações diretamente no navegador;
 - 6.2. Possibilidade de formatação do texto como negrito, sublinhado e itálico, bem como alteração do tamanho da fonte e alinhamento do texto;
 - 6.3. Possibilidade de formatação com listas ordenadas e não ordenadas, bem como inclusão de imagens e hiperlinks no corpo do texto.
7. **Hospedagem segura de anexos**
- 7.1. Possibilidade de envio de anexos de diferentes formatos, em cada documento ou atualização;
 - 7.2. Hospedagem dos arquivos anexados aos documentos em servidor seguro, os quais não ficam acessíveis publicamente, mais disponíveis somente por meio de link seguro;
 - 7.3. Possibilidade de pré-visualização, através de exibição de miniatura, dos anexos (imagem) em tamanho melhor adaptado à tela.
8. **Parametrização da interface da plataforma**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1.** Possibilidade de inclusão de logotipo oficial da entidade e definição de cor predominante nas interfaces externas da plataforma (*site*), com vistas a dar uniformidade e consistência à identidade visual.

9. Painel visual de controle de dados (*dashboard*)

- 9.1.** Possibilidade de apresentação de painel visual com atualização, em tempo real, de informações e atividades da instituição na plataforma, incluindo as quantidades de:
- 9.1.1.** Fotos aguardando aprovação;
 - 9.1.2.** Documentos pessoais aguardando aprovação;
 - 9.1.3.** Escudos aguardando aprovação;
 - 9.1.4.** Entidades aguardando aprovação;
 - 9.1.5.** Gerentes aguardando aprovação;
 - 9.1.6.** Inscrições para bolsas aguardando aprovação;
 - 9.1.7.** Pessoas;
 - 9.1.8.** Pessoas cadastradas recentemente;
 - 9.1.9.** Entidades;
 - 9.1.10.** Turmas ativas;
 - 9.1.11.** Alunos com matrícula ativa;
 - 9.1.12.** Campeonatos;
 - 9.1.13.** Bolsas;
 - 9.1.14. Inscrições para bolsas;
 - 9.1.15. Inscrições para bolsas aguardando assinatura;
 - 9.1.16. Eventos;
 - 9.1.17. Eventos cadastrados recentemente (últimas 48 horas);
 - 9.1.18. Matérias;
 - 9.1.19. Matérias cadastradas recentemente (últimas 48 horas);
 - 9.1.20. Equipes aguardando aprovação;
 - 9.1.21. Provas de campeonatos;
 - 9.1.22. Partidas de campeonatos;
 - 9.1.23. Turmas;
 - 9.1.24. Alunos cadastrados;
 - 9.1.25. Alunos cadastrados recentemente (últimas 48 horas);
 - 9.1.26. Chamadas registradas;
 - 9.1.27. Atividades registradas;
 - 9.1.28. Entidades cadastradas recentemente (últimas 48 horas);
 - 9.1.29.** Atividades recentes;
- 9.2.** Possibilidade de visualização das últimas atividades realizadas no sistema em ordem cronológica reversa, incluindo as seguintes informações quanto às alterações:
- 9.2.1.** Nome do usuário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.2.2. Foto de perfil do usuário;
- 9.2.3. Data e hora em que a atividade foi realizada;
- 9.2.4. Ação realizada;
- 9.2.5. Área;
- 9.2.6. Descrição.

10. Módulos disponíveis

10.1. Cadastro de pessoas (aplicável a usuário comum e usuário administrador)

10.1.1. Informações básicas

- 10.1.1.1. Possibilidade de cadastramento de usuário e *login*;
- 10.1.1.2. Possibilidade de o usuário atualizar seus dados cadastrais;
- 10.1.1.3. Possibilidade de cadastramento e recuperação de senha pelo usuário;
- 10.1.1.4. Possibilidade de o usuário alterar a senha de acesso;
- 10.1.1.5. Possibilidade de o usuário consultar e enviar documentos;
- 10.1.1.6. Possibilidade de o usuário anexar foto ao perfil;
- 10.1.1.7. Possibilidade de o usuário acessar o seu documento de identificação digital (carteirinha da instituição);
- 10.1.1.8. Possibilidade de geração de arquivo em formato PDF com relatório de todo o histórico do atleta dentro da Administração Pública Esportiva, apontando todos os esportes já praticados, punições disciplinares, escolinhas das quais foi integrante e demais atividades esportivas;
- 10.1.1.9. Possibilitar a conferência automatizada dos dados preenchidos pelo usuário (nome, CPF e data de nascimento) junto ao site da Receita Federal;

10.1.2. Segurança

- 10.1.2.1. Possibilidade de cadastramento e recuperação de senha pelo usuário;
- 10.1.2.2. Possibilidade de o usuário consultar suas sessões ativas, bem como o histórico de entrada e saída da plataforma;
- 10.1.2.3. Possibilidade de o usuário ativar e desativar a autenticação em duas etapas;
- 10.1.2.4. Possibilidade de o usuário realizar um único cadastro, reutilizável em todas as áreas, com nome, CPF e data de nascimento, para evitar duplicidade de dados.

10.2. Gerenciamento de documentos e aprovações (acesso de usuário administrador)

10.2.1. Documentos

- 10.2.1.1. Possibilidade de configuração de tipos de documentos que serão aceitos, com campos para inclusão de nome, descrição, validade do documento em dias, bem como *link* para *download* de documento exemplo;
- 10.2.1.2. Possibilidade de filtragem de documentos por situação, entre apenas ativos ou apenas inativos, documentos quaisquer, apenas pessoas, apenas times ou apenas entidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.2.1.3. Possibilidade de os administradores da Administração Pública Esportiva localizarem através de filtros os documentos cadastrados, tais como: data de criação, data de alteração, nome, descrição, bem como validade padrão do documento, que pode ser definida em dias, em meses e em anos;
- 10.2.1.4. Possibilidade de exibição de documentos por ordem alfabética, bem como por mais recentes ou por mais antigos;
- 10.2.1.5. Possibilidade de recebimento de documentos do usuário comum para análise, com viabilidade de aprovação, solicitação de alterações ou reprovação, bem como viabilizando ao usuário administrador informar o motivo da reprovação. Exibição dos *status* dos documentos enviados pelo usuário com dados como situação, data e hora de criação, data e hora de envio, nome do usuário comum que enviou e nome do anexo enviado com botão para baixar (*download*);
- 10.2.1.6. Possibilidade de os administradores da Administração Pública Esportiva localizarem os documentos cadastrados através de filtros, tais como por ID, pessoa que enviou e tipo do documento.

10.2.2. Foto de perfil pessoal

- 10.2.2.1. Possibilidade de configuração para recebimento de imagem de perfil do usuário comum, com funções para aprovação ou reprovação, bem como com opção de sinalização do motivo da eventual reprovação;
- 10.2.2.2. Possibilidade de filtragem da lista de imagens para aprovação no painel, através da escolha entre apenas pessoas com deficiências ou apenas sem deficiências;
- 10.2.2.3. Possibilidade de os administradores da Administração Pública Esportiva localizarem imagens através de filtros, tais como: imagens, ID, data de envio, nome e *e-mail*;
- 10.2.2.4. Possibilidade de exibição de imagens por ordem alfabética, mais recentes ou mais antigas.

10.2.3. Escudo ou foto de perfil da entidade

- 10.2.3.1. Possibilidade de filtragem de escudos para aprovação no painel, através de nome da entidade;
- 10.2.3.2. Possibilidade de exibição por ordem alfabética, mais recentes ou mais antigos;
- 10.2.3.3. Possibilidade de recebimento de imagem do escudo da entidade, com funções para aprovação ou reprovação, bem como com opção de sinalização do motivo da eventual reprovação.

10.3. ICMS Esportivo

Conselho Municipal de Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Possibilidade de agendamento de reuniões do Conselho Municipal de Esportes, de modo que tais informações estejam disponíveis no portal para consulta pública;
- Possibilidade de registro e impressão de ata de reunião do Conselho Municipal de Esportes;
- Possibilidade de anexação de cópia digital de ata de reunião do Conselho Municipal de Esportes já assinada pelos membros da organização.

Construções e reformas de unidades esportivas

- Possibilidade de registro de construções e/ou reformas de unidades esportivas, incluindo informações como andamento da obra, fotos, matérias relacionadas cadastradas na aba notícias do portal e documentos oficiais;
- Possibilidade de registro de aquisição de materiais e equipamentos esportivos, incluindo informações como fotos, matérias relacionadas cadastradas na aba notícias do portal e documentos oficiais.

Relatório anual de projetos executados

- Possibilidade de emissão de lista anual de projetos executados na instituição, incluindo informações comprobatórias, tais como: endereços e prints de matérias publicadas na mídia anexadas na plataforma, documentos oficiais, fotos e outros arquivos. De modo, ainda, que todos estejam com data e endereço que direcione para a página de origem, quando houver.

10.2.4. Gerenciamento de competições (acesso de usuário administrador)

10.2.4.1. Informações básicas

- 10.2.4.1.1. Possibilidade de organização e gerenciamento de competições tradicionais de uma única modalidade, a exemplo de um Campeonato Municipal de Futsal;
- 10.2.4.1.2. Possibilidade de definição de um nome oficial, bem como um apelido para cada competição de uma única modalidade;
- 10.2.4.1.3. Possibilidade de registro da data de início e da data de término de cada competição de uma única modalidade;
- 10.2.4.1.4. Possibilidade de registro da modalidade que será disputada;
- 10.2.4.1.5. Possibilidade de restrição no naipe dos atletas de uma competição de uma única modalidade, viabilizando ser apenas masculino, apenas feminino ou livre. Esse último quando forem aceitos atletas masculinos e femininos;
- 10.2.4.1.6. Possibilidade ou não de cômputo das marcas registradas em uma competição de uma única modalidade, para fins de recordes de cada modalidade esportiva junto à Administração Pública Esportiva;

10.2.4.2. Restrições



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.2.4.2.1. Possibilidade de limitação do número máximo de atletas que podem ser inscritos em cada equipe;
- 10.2.4.2.2. Possibilidade de limitação do número máximo de dirigentes que podem ser inscritos em cada equipe;
- 10.2.4.2.3. Possibilidade de limitação das idades mínima e máxima aceitas para inscrição dos atletas em cada competição de uma única modalidade, inviabilizando a ultrapassagem dos limites registrados;
- 10.2.4.2.4. Possibilidade de registro e exibição dos pesos mínimo e máximo aceitos para inscrição dos atletas em cada competição de uma única modalidade;
- 10.2.4.2.5. Possibilidade de registro e exibição de alturas mínima e máxima aceitas para inscrição dos atletas em cada competição de uma única modalidade;
- 10.2.4.2.6. Possibilidade de restrição da inscrição das mesmas pessoas em competições que acontecem simultaneamente, a critério da Administração Pública Esportiva;
- 10.2.4.2.7. Possibilidade de configuração de exigência de que as súmulas das partidas de uma competição de uma única modalidade sejam anexadas e só então seja permitido o registro de seu resultado final, viabilizando o aumento da transparência, uma vez que as súmulas anexadas podem ser acessadas publicamente no portal;
- 10.2.4.3. Inscrições de equipes
 - 10.2.4.3.1. Possibilidade de que as inscrições sejam abertas publicamente ou fechadas, essa última viabilizando que apenas os usuários administradores da Administração Pública Esportiva possam realizar as inscrições;
 - 10.2.4.3.2. Possibilidade de aprovação de cada inscrição de equipe ou de permissão de que todas as equipes inscritas sejam aprovadas automaticamente;
 - 10.2.4.3.3. Possibilidade de definição de data e hora de início e término para inscrição de equipes nas competições, de modo que as inscrições de equipes não possam ser realizadas fora do período estipulado;
 - 10.2.4.3.4. Possibilidade de limitação do número de vagas para inscrição; 10.2.4.3.5. Possibilidade de restrição das inscrições de equipes a entidades já cadastradas ou de permissão de que as inscrições possam ser realizadas por qualquer usuário comum;
 - 10.2.4.3.6. Possibilidade de restrição das inscrições apenas a determinados tipos de entidade, viabilizando a criação, por exemplo, de uma competição apenas para escolas;
 - 10.2.4.3.7. Possibilidade de restrição das inscrições de equipes de uma mesma entidade a um número máximo aceito em cada competição;
 - 10.2.4.3.8. Possibilidade de restrição das inscrições de equipes apenas a entidades públicas ou apenas a entidades privadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.4.4. Inscrições de atletas e dirigentes

- 10.2.4.4.1. Possibilidade de geração automática de fichas de inscrições individuais e fichas de inscrições coletivas, viabilizando incluir um texto adicional, a fim de adequar as fichas de inscrições à realidade da Administração Pública Esportiva;
- 10.2.4.4.2. Possibilidade de definição de data e hora de início e término para inscrição de atletas nas equipes das competições, de modo que estas não possam ser realizadas fora do período estipulado;
- 10.2.4.4.3. Possibilidade de que as inscrições de atletas nas equipes sejam realizadas pelos próprios gerentes de cada equipe, ou apenas pelos gerentes da entidade às quais cada equipe esteja vinculada, ou apenas pelos usuários administradores da Administração Pública Esportiva;
- 10.2.4.4.4. Possibilidade de bloqueio ou permissão da inscrição de um atleta caso uma segunda equipe tente inscrevê-lo em outra equipe da mesma competição, a critério da Administração Pública Esportiva;
- 10.2.4.4.5. Possibilidade de restrição da inscrição nas equipes apenas a atletas que tiverem seus cadastros marcados como válidos;
- 10.2.4.4.6. Possibilidade de registro de exigência de foto de perfil para que os atletas participem de determinadas competições, de modo que a inscrição sem foto seja permitida, mas que tais atletas permaneçam marcados como inaptos para participar até que tenham suas fotos registradas por eles próprios, pelos dirigentes das equipes ou pelos dirigentes das entidades às quais as equipes estejam vinculadas e que tais fotos sejam aprovadas pela Administração Pública Esportiva;
- 10.2.4.4.7. Possibilidade de remoção dos atletas inscritos nas equipes pelos gerentes destas em caso de inscrição por engano ou de desistência, desde que respeitado o prazo de inscrição de atletas previamente definido pela Administração Pública Esportiva;
- 10.2.4.4.8. Possibilidade de registro de quais documentos serão exigidos de todos os atletas inscritos em determinada competição, de modo que a inscrição sem tais documentos seja permitida, mas que estes atletas permaneçam marcados como inaptos para participar, até que tenham sua documentação registrada por eles próprios, pelo dirigente da equipe ou pelo dirigente da entidade à qual a equipe esteja vincula e que essa documentação seja aprovada pela Administração Pública Esportiva;
- 10.2.4.4.9. Possibilidade de criação de critérios de desempate personalizados para fins de realização de cálculos automatizados das tabelas de classificação em modalidades esportivas com confrontos, tais como futebol, futebol 7, futsal, voleibol, vôlei de praia, handebol, basquetebol, bocha, punhobol, além das modalidades criadas pela entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.4.5. Premiação

- 10.2.4.5.1. Possibilidade de informação quanto à perspectiva de entrega ou não de troféus e/ou medalhas aos vencedores de cada competição. No caso de previsão de entrega, possibilidade de definição da classificação mínima necessária para recebimento de troféus e de classificação mínima para recebimento de medalhas, bem como quanto à previsão de recebimento de medalhas pelos dirigentes ou se elas serão restritas aos atletas, de modo que possa ser gerado relatório, através de exportação de arquivo em PDF, com o número estimado de prêmios que a Administração Pública Esportiva precisa adquirir ao realizar competições de múltiplas modalidades em formato de jogos abertos;

10.2.4.6. Paradesporto

- 10.2.4.6.1. Possibilidade de registro de competições como paradesportivas, hipótese na qual viabilizar-se-á a definição do tipo (deficiência visual, deficiência auditiva, deficiência física ou deficiência intelectual) e a classe de deficiência nessas competições;
- 10.2.4.6.2. Possibilidade de limitação da inscrição nas competições definidas como paradesportivas apenas aos atletas registrados como pessoa com deficiência, bem como que o tipo de deficiência de cada atleta coincida com o tipo de deficiência registrado na competição específica;

10.2.4.7. Arbitragem

- 10.2.4.7.1. Possibilidade de efetivação de cadastro de árbitros, incluindo:
- 10.2.4.7.1.1. Cadastro da pessoa;
 - 10.2.4.7.1.2. Chave Pix;
 - 10.2.4.7.1.3. Categoria;
 - 10.2.4.7.1.4. Funções de arbitragem;
 - 10.2.4.7.1.5. Editor de texto para observações;
 - 10.2.4.7.1.6. Data de início e término da carteirinha;
- 10.2.4.7.2. Possibilidade de emissão de carteirinha do árbitro em formato digital ou impresso, contendo:
- 10.2.4.7.2.1. Nome;
 - 10.2.4.7.2.2. Data de nascimento;
 - 10.2.4.7.2.3. Documento oficial de identificação;
 - 10.2.4.7.2.4. Data de emissão;
 - 10.2.4.7.2.5. Entidade;
 - 10.2.4.7.2.6. Validade;
 - 10.2.4.7.2.7. Categoria;
 - 10.2.4.7.2.8. QR Code de validação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.2.4.7.3. Possibilidade de emissão de exportação de relatório em formato de PDF de escala de arbitragem, através de filtro com:
 - 10.2.4.7.3.1. Data de início;
 - 10.2.4.7.3.2. Data de término;
 - 10.2.4.7.3.3. Esporte;
 - 10.2.4.7.3.4. Categoria;
 - 10.2.4.7.3.5. Cidade;
 - 10.2.4.7.3.6. Local;
- 10.2.4.7.4. Possibilidade de criação de categorias de árbitros;
- 10.2.4.7.5. Possibilidade de criação de funções de arbitragem, incluindo o nome e a modalidade ;
- 10.2.4.7.6. Possibilidade de registro, em cada partida de competições, da equipe de arbitragem responsável, especificando cada função e quem a exercerá;
- 10.2.4.7.7. Possibilidade de visualização da escala de arbitragem no portal de acesso público em página destinada a esse único fim;
- 10.2.4.7.8. Possibilidade de replicar a equipe de arbitragem responsável, especificando cada função e quem a exercerá, para as próximas partidas.
- 10.2.4.8. Informações complementares
 - 10.2.4.8.1. Possibilidade de inclusão de texto complementar, com instruções ou apenas descritivos referentes à competição, o qual poderá ser acessado publicamente;
- 10.2.4.9. Opções de visibilidade
 - 10.2.4.9.1. Possibilidade de exibição pública dos detalhes de uma competição ou de restrição da visualização dos detalhes apenas pelos administradores da Administração Pública Esportiva;
 - 10.2.4.9.2. Possibilidade de exibição, em portal de acesso público, de resultados vinculados às atividades gerenciadas pela Administração Pública Esportiva, tais como classificação final, tabela de disciplina, *ranking* de pontuadores (artilharia), *ranking* de ataque, *ranking* de defesa, tabela de cartões (quando aplicável à modalidade), chaveamento (quando competições em formato de eliminatória simples ou eliminatória dupla), apresentação das rodadas e das partidas;
 - 10.2.4.9.3. Possibilidade de exibição, em portal de acesso público, de uma página para cada partida (quando aplicável à modalidade), contendo a relação de atletas de cada equipe; a informação quanto à aptidão ou não destes a participar da partida; a relação de atividades esportivas da partida, em ordem cronológica dos acontecimentos ou em ordem manualmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

definida pelos administradores da Administração Pública Esportiva; viabilizando que os visitantes possam baixar a súmula digitalizada da partida, se esta tiver sido anexada; bem como a exibição de janela de vídeo contendo transmissão ao vivo ou gravada da partida, incorporado do Youtube ou Facebook, caso seja registrado pelos administradores da Administração Pública Esportiva;

- 10.2.4.9.4. Possibilidade de localização das competições cadastradas pelos administradores da Administração Pública Esportiva através de filtragem de dados por ano, por esporte, por naipe, por situação (finalizados/em andamento) e por nome;
- 10.2.4.9.5. Possibilidade de gerenciamento do funcionamento de cada competição através das equipes inscritas e da definição do formato de disputa;
- 10.2.4.9.6. Possibilidade de definição de usuários que fazem parte da organização de cada competição, bem dos limites de acesso de cada um destes usuários na competição, de modo que possam:
 - 10.2.4.9.6.1. editar informações; e/ou
 - 10.2.4.9.6.2. atualizar resultados; e/ou
 - 10.2.4.9.6.3. conferir identidades através do escaneamento de carteirinhas ou credenciais;
- 10.2.4.9.7. Possibilidade de emissão das credenciais no formato vertical com medidas entre 10 cm e 11 cm de comprimento e 14 cm e 15 cm de altura, a fim de padronizar conforme os modelos utilizados em eventos oficiais esportivos, para usuários que fazem parte da organização de cada competição, contendo:
 - 10.2.4.9.7.1. Nome ou logotipo do evento;
 - 10.2.4.9.7.2. Foto de perfil;
 - 10.2.4.9.7.3. Nome completo;
 - 10.2.4.9.7.4. Função exercida;
 - 10.2.4.9.7.5. Cidade e estado do endereço;
 - 10.2.4.9.7.6. CPF com partes ocultadas;
 - 10.2.4.9.7.7. Data de nascimento;
 - 10.2.4.9.7.8. ID do cadastro;
 - 10.2.4.9.7.9. Mecanismo de escaneamento para validação do cadastro;
 - 10.2.4.9.7.10. Logotipo da instituição;
 - 10.2.4.9.7.11. Nome da instituição;
 - 10.2.4.9.7.12. Tarja de identificação da organização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.2.4.9.8. Possibilidade de emissão das credenciais no formato vertical com medidas entre 10 cm e 11 cm de comprimento e 14 cm e 15 cm de altura, a fim de padronizar conforme os modelos utilizados em eventos oficiais esportivos, para usuários participantes de cada competição, contendo:
 - 10.2.4.9.8.1. Nome ou logotipo do evento;
 - 10.2.4.9.8.2. Foto de perfil;
 - 10.2.4.9.8.3. Nome completo;
 - 10.2.4.9.8.4. Função exercida;
 - 10.2.4.9.8.5. Cidade e estado do endereço;
 - 10.2.4.9.8.6. CPF com partes ocultadas;
 - 10.2.4.9.8.7. Data de nascimento;
 - 10.2.4.9.8.8. ID do cadastro;
 - 10.2.4.9.8.9. Mecanismo de escaneamento para validação do cadastro;
 - 10.2.4.9.8.10. Logotipo da equipe que representa;
 - 10.2.4.9.8.11. Nome da instituição;
- 10.2.4.9.9. Possibilidade de atualização dos resultados de provas isoladamente ou através da importação de arquivo no formato .xls para processamento em lote;
- 10.2.4.9.10. Possibilidade da organização de cada competição em uma ou mais fases;
- 10.2.4.9.11. Possibilidade de criação de fases de grupo, de contagem com um ou mais grupos, e de organizar as partidas entre todas as equipes inscritas nestes grupos, em formato de rodízio simples (uma única partida entre duas equipes) ou rodízio duplo (uma partida de ida e uma partida de volta entre duas equipes);
- 10.2.4.9.12. Possibilidade de criação de fases de eliminatória simples, com pelo menos 64 (sessenta e quatro) equipes, podendo o número de inscritos ser par ou ímpar, criando cada rodada e o chaveamento até as finais, bem como prever partidas de disputa de terceiro lugar;
- 10.2.4.9.13. Possibilidade de criação de fases de eliminatória dupla, com pelo menos 64 (sessenta e quatro) equipes, podendo o número de inscritos ser par ou ímpar, criando cada rodada e o chaveamento até as finais;
- 10.2.4.9.14. Possibilidade de criação de fase inicial de grupos e fase seguinte eliminatória (simples ou dupla) com classificação configurável, de modo que os melhores da fase de grupos possam se classificar e jogar a fase eliminatória de acordo definição da Administração Pública Esportiva, a exemplo da classificação dos dois melhores de cada grupo ou o melhor de cada grupo;
- 10.2.4.9.15. Possibilidade de cálculo e apresentação de lista de recordes de cada modalidade (quando aplicável), separados por naipe;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.2.4.9.16. Possibilidade de apresentação de histórico de recordes do atleta, bem como a quais modalidades e ano estão vinculados;
- 10.2.4.9.17. Possibilidade de organização de campeonatos utilizando a base de dados dos atletas (pessoas), sem a necessidade de recadastramento dos participantes, bastando apenas a inclusão destes diretamente nas equipes;
- 10.2.4.9.18. No decorrer do campeonato, possibilidade de publicação instantânea das atualizações dos pontos no portal da Administração Pública Esportiva;
- 10.2.4.9.19. Possibilidade de criação de padrões e critérios de classificação parametrizáveis, para se adequar aos critérios utilizados na Administração Pública Esportiva para diferentes esportes, viabilizando a adaptação do cálculo automatizado de classificação da plataforma à realidade da Administração Pública Esportiva e não o contrário;
- 10.2.4.9.20. Possibilidade de reaproveitamento dos critérios de classificação criados previamente para outras competições, de modo que não seja necessário recriar esses critérios sempre que uma nova competição for criada;
- 10.2.4.9.21. Possibilidade de gerenciamento de punições disciplinares, de modo a impedir que atletas penalizados joguem por determinado número de jogos ou período de tempo nas competições, viabilizando o controle dos processos disciplinares de um atleta de forma mais transparente para a justiça desportiva;
- 10.2.4.9.22. Possibilidade de realização de controle de competições com a opção de escolha do critério de desempate que será utilizado (quando aplicável) para o cálculo dos resultados, o que será apresentado nas tabelas de classificação;
- 10.2.4.9.23. Possibilidade de criação de fases de grupos ou eliminatórias dentro de um mesmo campeonato, bem de definição de critérios iguais ou diferentes para cada fase;
- 10.2.4.9.24. Possibilidade de criação de fases da competição de uma única modalidade, de criação de grupos dentro das fases, de criação de rodadas dentro dos grupos e de criação de jogos dentro das rodadas, os quais contabilizaram nos cálculos de dados e geração de tabelas;
- 10.2.4.9.25. Possibilidade de geração automatizada das tabelas dos jogos, das tabelas de classificação, da tabela de melhores pontuadores, da tabela de cartões (quando aplicável), da tabela de melhor ataque, da tabela de melhor defesa e da tabela de disciplina (contendo número relacionados a cartões, quando aplicável);
- 10.2.4.9.26. Possibilidade de criação de confrontos de forma automática ou manual;
- 10.2.4.9.27. Possibilidade, ainda nas fases, de efetuar a distribuição dos grupos de forma manual ou através de sorteio automatizado na própria plataforma, conforme decisão do administrador da Administração Pública Esportiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.2.4.9.28. Possibilidade de realização de sorteio de equipes em três modos:
 - 10.2.4.9.28.1. Sorteio direto de uma equipe de cada vez, incluindo o grupo, ordem no grupo e equipe;
 - 10.2.4.9.28.2. Sorteio de todas as equipes de uma só vez, incluindo-as nos grupos de forma automática;
 - 10.2.4.9.28.3. Sorteio guiado de uma equipe, incluindo a definição pela Administração Pública Esportiva das equipes nos potes para sorteio;
- 10.2.4.9.29. Possibilidade de inclusão do regulamento de cada competição, viabilizando a publicidade no portal para conferência de qualquer interessado;
- 10.2.4.9.30. Possibilidade de definição da posição final de cada equipe na competição;
- 10.2.4.9.31. Possibilidade de acesso rápido a todas as partidas ou provas de uma competição, para facilitar a atualização dos horários e locais nos quais correrão;
- 10.2.4.9.32. Possibilidade de envio da súmula digitalizada para armazenamento no histórico da plataforma, bem como de disponibilização para visualização e download pelo público no portal;
- 10.2.4.9.33. Possibilidade de realização de preenchimento *online* dos dados das partidas ou provas, como atletas relacionados, número das camisas, horário de início e término de cada período, gols ou pontos, cartões amarelos, cartões vermelhos, cartões brancos (cartão pedagógico) resultados dos sets, observações, marcas de cada atleta (quando aplicável), resultados finais, dentre outros;
- 10.2.4.9.34. Possibilidade de suspensão automática de um atleta, conforme regras personalizadas previamente definidas pelo usuário administrador, a exemplo de atingimento de número de cartões amarelos ou vermelhos;
- 10.2.4.9.35. Possibilidade de bloqueio automático de inscrição do atleta que esteja cumprindo punição disciplinar;
- 10.2.4.9.36. Possibilidade de emissão de relatórios gerenciais das competições tradicionais, quais sejam:
 - 10.2.4.9.36.1. Exportação de arquivo em PDF com relatório de equipes inscritas em cada competição;
 - 10.2.4.9.36.2. Exportação de arquivo em PDF com relatório de todos os atletas inscritos em cada competição;
 - 10.2.4.9.36.3. Exportação de arquivo em PDF com relatório de todos os dirigentes inscritos em cada competição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.2.4.9.36.4. Exportação de arquivo em PDF com relatório unificado contendo todos os atletas e dirigentes inscritos em cada competição;
- 10.2.4.9.36.5. Exportação de arquivo em PDF com relatório de dupla inscrição, para identificar atletas que foram inscritos em mais de uma equipe da mesma competição;
- 10.2.4.9.36.6. Exportação de arquivo em PDF com relatório de situação da documentação dos atletas para cada equipe inscrita, viabilizando a identificação de atletas com documentação pendente;
- 10.2.4.9.36.7. Exportação de arquivo em PDF com relatório de carteirinhas de cada equipe, visando permitir a impressão em lote de todas as carteirinhas da mesma equipe, sem que seja necessário imprimi-las individualmente;
- 10.2.4.9.36.8. Exportação de arquivo em PDF com relatório de integrantes de cada equipe de uma competição;
- 10.2.4.9.36.9. Exportação de arquivo em PDF com relatório de agenda de jogos geral da competição;
- 10.2.4.9.36.10. Exportação de arquivo em PDF com relatório de agenda de jogos de uma determinada fase da competição;
- 10.2.4.9.36.11. Exportação de arquivo em PDF com relatório de tabela de jogos;
- 10.2.4.9.36.12. Exportação de arquivo em PDF com relatório da tabela de classificação de um determinado grupo (quando aplicável);
- 10.2.4.9.36.13. Exportação de arquivo em PDF com relatório da agenda de jogos de um determinado grupo (quando aplicável);
- 10.2.4.9.36.14. Exportação de arquivo em PDF com relatório de equipes inscritas em um determinado grupo (quando aplicável);
- 10.2.4.9.36.15. Exportação de arquivo em PDF com relatório de ranking de pontuadores (artilharia, cestinha etc);
- 10.2.4.9.36.16. Exportação de arquivo em PDF com relatório de estatísticas de defesa;
- 10.2.4.9.36.17. Exportação de arquivo em PDF com relatório de estatísticas de ataque;
- 10.2.4.9.36.18. Exportação de arquivo em PDF com relatório de estatísticas de disciplina;
- 10.2.4.9.36.19. Exportação de arquivo em PDF com relatório de súmula da partida para impressão e preenchimento (quando aplicável);
- 10.2.4.9.36.20. Exportação de arquivo em PDF com relatório de atletas por partida com informação quanto à aptidão de cada atleta à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- participação (para esportes com confrontos, como futebol, voleibol e etc);
- 10.2.4.9.36.21. Exportação de arquivo em PDF com relatório de atletas de uma prova (para esportes com provas, como atletismo, natação e etc);
- 10.2.4.9.37. Possibilidade de organização de múltiplas competições de esportes diferentes ou naipes diferentes possam ser reunidas para uma grande competição maior, no formato de jogos abertos;
- 10.2.4.9.38. Possibilidade de restrição da inscrição de atletas de uma equipe apenas àqueles já inscritos em equipe da mesma entidade em competição realizada em eventual etapa anterior; de definição pela Administração Pública Esportiva do número máximo de novos atletas (que não estavam na etapa anterior) que podem ser inscritos; bem como de definição do número máximo de atletas que podem ser modificados da equipe anterior para a atual;
- 10.2.4.9.39. Possibilidade de restrição da inscrição de dirigentes de uma equipe apenas a dirigentes já inscritos em equipe da mesma entidade, em outra competição realizada em uma possível etapa anterior; bem como de definição pela Administração Pública Esportiva do número máximo de novos dirigentes (que não estavam na etapa anterior) que podem ser inscritos; bem como de definição do número máximo de dirigentes que podem ser modificados da equipe anterior para a atual;
- 10.2.4.9.40. Possibilidade de uma equipe classificada em outra competição, em etapa anterior, de convocar, ou seja, inscrever atletas que foram inscritos por outras entidades em etapa anterior, mas cujas equipes não tenham conseguido sua classificação para a etapa atual, de modo que possam passar a integrar equipes classificadas;
- 10.2.4.9.41. Possibilidade de condicionamento de realização de inscrições nas competições, por equipes de entidades que tiverem alcançado classificação em competição de etapa anterior à atual;
- 10.2.4.9.42. Possibilidade de definição de datas de início e término dos jogos, viabilizando a emissão de exportação de arquivo em PDF com relatório de quadro de classificação, relatório de quadro de medalhas e relatório quadro de troféus;
- 10.2.4.9.43. Possibilidade de limitação do número máximo de modalidades que um atleta pode participar em caso de competições de múltiplas modalidades;
- 10.2.4.9.44. Possibilidade de emissão de credenciais para delegações esportivas em jogos abertos com informações como nome, foto, logotipo da competição, entidade que representa, bem como *QR Code* para autenticação e conferência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.2.4.9.45. Possibilidade de indicação da geolocalização das competições;
- 10.2.4.9.46. Possibilidade de vinculação dos jogos abertos a edições anteriores, viabilizando o controle de classificação de uma etapa para outra;
- 10.2.4.9.47. Possibilidade de definição da pontuação obtida em cada posição de classificação quando no formato de jogos abertos, permitindo o estabelecimento de pontos diferentes na hipótese de competição individual (exemplo: atletismo, natação, xadrez etc) ou coletiva (exemplos: futsal, voleibol etc);
- 10.2.4.9.48. Possibilidade de acrescentar ou reduzir a pontuação de uma entidade participante de uma competição no formato de jogos abertos, de forma que seja possível penalizar entidades que descumpriram o regulamento da competição de alguma forma ou bonificar as que por algum motivo devem receber pontos extras, pontos estes positivos ou negativos que devem ser computados na tabela de classificação da competição envolvendo múltiplas modalidades;
- 10.2.4.9.49. Possibilidade de anexação e publicação de boletins e/ou arquivos, deixando-os disponíveis para baixar;
- 10.2.4.9.50. Possibilidade de emissão de credenciais para usuários que fazem parte da organização de cada jogos abertos;
- 10.2.4.9.51. Possibilidade de definição de usuários que fazem parte da organização de cada competição, bem como dos limites de acesso de cada um desses usuários na competição, de modo que possam:
 - 10.2.4.9.51.1. editar informações dos jogos abertos; e/ou
 - 10.2.4.9.51.2. atualizar resultados finais; e/ou
 - 10.2.4.9.51.3. conferir identidades através do escaneamento de carteirinhas ou credenciais;
- 10.2.4.9.52. Possibilidade de localização e filtragem pelos administradores da Administração Pública Esportiva dos jogos abertos cadastrados, por ano, por agrupamento, por situação (ativos/inativos) e por nome;
- 10.2.4.9.53. Possibilidade de criação de etapas de competição (exemplos: etapa por região municipal, etapa municipal, etapa por região estadual, etapa estadual, dentre outros), viabilizando a limitação de inscrições por equipes que estejam situadas dentro da mesma área especificada;
- 10.2.4.9.54. Permitir o envio de comunicados em lote para todos os gerentes das equipes de um campeonato, através de e-mail e WhatsApp;
- 10.2.4.9.55. Possibilidade de exportação de arquivos dos jogos abertos contendo:
 - 10.2.4.9.55.1. Relação de todos os integrantes (atletas e dirigentes) de todas as equipes inscritas;
 - 10.2.4.9.55.2. Relação de atletas de todas as equipes inscritas;
 - 10.2.4.9.55.3. Relação de integrantes em um determinado esporte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.2.4.9.55.4. Relação de integrantes em uma determinada competição vinculada;
- 10.2.4.9.56. Possibilidade de emissão de relatórios gerenciais dos jogos abertos:
 - 10.2.4.9.56.1. Exportação de arquivo em PDF com relatório listando todas as competições vinculadas;
 - 10.2.4.9.56.2. Exportação de arquivo em PDF com relatório de progresso das competições;
 - 10.2.4.9.56.3. Exportação de arquivo em PDF com relatório de restrições das competições;
 - 10.2.4.9.56.4. Exportação de arquivo em PDF com relatório de número de inscritos nas competições;
 - 10.2.4.9.56.5. Exportação de arquivo em PDF com relatório de equipes inscritas nas competições;
 - 10.2.4.9.56.6. Exportação de arquivo em PDF com relatório de integrantes das equipes inscritos nas competições;
 - 10.2.4.9.56.7. Exportação de arquivo em PDF com relatório de premiação;
 - 10.2.4.9.56.8. Exportação de arquivo em PDF com relatório de cidades e entidades participantes;
 - 10.2.4.9.56.9. Exportação de arquivo em PDF com relatório de dupla inscrição (atletas que estão inscritos por mais de uma entidade, mesmo em modalidades diferentes);
 - 10.2.4.9.56.10. Exportação de arquivo em PDF com relatório de quadro de medalhas;
 - 10.2.4.9.56.11. Exportação de arquivo em PDF com relatório de delegação de uma entidade;
 - 10.2.4.9.56.12. Exportação de arquivo em PDF com relatório de quadro de classificação.

10.3. Cadastro de entidades

- 10.3.1. Possibilidade de cadastro de entidades pelos usuários administradores;
- 10.3.2. Possibilidade de cadastro de categorias de entidades pelos usuários administradores, a fim de restringir os tipos de entidades aceitos pela Administração Pública Esportiva, tais como escolas, clubes, empresas, associações, municípios e outras;
- 10.3.3. Possibilidade de o usuário comum cadastrar entidades das quais é gerente/gestor, através de preenchimento de campos de categoria da entidade, natureza jurídica pública ou privada, CNPJ, código do INEP (quando escola), nome oficial ou razão social, nome conhecido ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

nome popular, abreviação em três caracteres, *e-mail*, telefone, site, código postal, país, estado, município, endereço, número, complemento, geolocalização, data de fundação e campo de texto para história;

- 10.3.4. Possibilitar que o gerente da entidade possa enviar o escudo e/ou logotipo para vinculação ao cadastro da mesma;
- 10.3.5. Possibilidade de realização de troca de gerente da entidade na plataforma;
- 10.3.6. Possibilidade de cadastramento, pela entidade, de seus atletas e dirigentes na plataforma;
- 10.3.7. Possibilidade de revisão de dados cadastrais dos atletas da entidade que não foram validados automaticamente por conterem CPF e/ou data de nascimento incorretos;
- 10.3.8. Possibilidade de importação, pela entidade, de cadastros de atletas e dirigentes por lote, através de arquivo de planilha com formatação pré-determinada;
- 10.3.9. Possibilidade de importação, pela entidade, de cadastros de pessoas, através de interface de programação de aplicações (API) protegida por *token* (código) de autenticação;
- 10.3.10. Possibilidade de a entidade realizar a inscrição de suas equipes em campeonatos disponíveis;
- 10.3.11. Possibilidade de a entidade desistir de um campeonato, se esse ainda estiver com o prazo de inscrição em aberto;
- 10.3.12. Possibilidade de a entidade emitir arquivo em PDF com relatório das equipes inscritas com dados dos integrantes da equipe, das suas credenciais, das suas carteirinhas e da situação da documentação obrigatória dos atletas inscritos na equipe;
- 10.3.13. Possibilidade de a entidade realizar inscrição dos atletas nas suas equipes, dentro dos prazos pré-determinados.
- 10.3.14. Possibilidade de reabertura dos prazos de inscrição para todos os interessados, restando inalteráveis para uma entidade específica, viabilizando o respeito ao princípio constitucional da moralidade administrativa, previsto no Art. 37 da CF.

10.4. Educação e treinamento

10.4.1. Possibilidade de criação e gerenciamento de turmas através da:

10.4.1.1. Informações básicas

- 10.4.1.1.1. Determinação do tipo de turma, tais como escolinha, seleção de alto rendimento, dentre outras;
- 10.4.1.1.2. Seleção do esporte praticado;
- 10.4.1.1.3. Restrição da inscrição de alunos na turma por naipe (feminino, masculino ou livre);
- 10.4.1.1.4. Determinação do nome da turma, data de início e final dos encontros;
- 10.4.1.1.5. Determinação da data de início e final das inscrições;
- 10.4.1.1.6. Vinculação dos professores responsáveis para que estes tenham acesso à turma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.4.1.1.7. Determinação dos documentos exigidos para a matrícula de alunos;
- 10.4.1.2. Localização
 - 10.4.1.2.1. Seleção de locais já cadastrados (com vinculação automática da geolocalização) ou digitação do local manualmente;
- 10.4.1.3. Restrições
 - 10.4.1.3.1. Definição de limite de horas para o professor enviar a chamada, contabilizada após a data da aula agendada;
 - 10.4.1.3.2. Restrição do número máximo de integrantes, idade mínima e máxima dos participantes;
 - 10.4.1.3.3. Habilitação de uso de fila de espera e aprovação automática se houver vaga;
 - 10.4.1.3.4. Permissão de realização de inscrições sem ficha, com ficha automática ou com ficha personalizada;
 - 10.4.1.3.5. Exigência de que as vagas sejam apenas para cadastros validados e também para apenas perfis com fotos;
 - 10.4.1.3.6. Exigência de o professor definir a geolocalização para realização das chamadas;
- 10.4.1.4. Paradesporto
 - 10.4.1.4.1. Permissão de indicação de que a turma é paradesportiva;
- 10.4.1.5. Informações complementares
 - 10.4.1.5.1. Definição de campos de texto para telefone e informações de contato da turma;
 - 10.4.1.5.2. Permitir o envio de comunicados em lote para todos os responsáveis e/ou para todos os alunos inscritos em uma turma, através de e-mail e WhatsApp;
 - 10.4.1.5.3. Possibilidade de consultar a listagem dos integrantes da turma, incluindo:
 - 10.4.1.5.3.1. Nome;
 - 10.4.1.5.3.2. Situação da matrícula;
 - 10.4.1.5.4. Possibilidade de emitir relatório em formato de arquivo em PDF com relação de integrantes da turma;
 - 10.4.1.5.5. Possibilidade de emitir relatório em formato de arquivo em PDF com relação de integrantes na fila de espera;
 - 10.4.1.5.6. Possibilidade de emitir relatório em formato de arquivo em PDF com relação de matrículas canceladas;
 - 10.4.1.5.7. Possibilidade de emitir relatório em formato de arquivo em PDF com relação de carteirinhas de todos os integrantes matriculados;
 - 10.4.1.5.8. Possibilidade de adicionar o próximo aluno da fila de espera;
 - 10.4.1.5.9. Possibilidade de consultar a fila da espera, através de:
 - 10.4.1.5.9.1. Detalhes da matrícula, incluindo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.4.1.5.9.1.1. Situação atual da matrícula;
- 10.4.1.5.9.1.2. Posição na fila de espera;
- 10.4.1.5.9.1.3. Número de inscrição;
- 10.4.1.5.9.1.4. Data e hora de criação da matrícula;
- 10.4.1.5.9.1.5. Data e hora de envio da matrícula;
- 10.4.1.5.9.1.6. ID do cadastro;
- 10.4.1.5.9.1.7. Nome completo do aluno;
- 10.4.1.5.9.1.8. Identificação por Cadastro de Pessoa Física (CPF) com parte ocultado, em aderência à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- 10.4.1.5.9.1.9. Data de nascimento;
- 10.4.1.5.9.1.10. Idade;
- 10.4.1.5.9.1.11. E-mail, se informado;
- 10.4.1.5.9.1.12. Telefone, se informado;
- 10.4.1.5.9.1.13. Download da ficha de inscrição;
- 10.4.1.5.9.1.14. Anexar a ficha de inscrição;
- 10.4.1.5.10. Possibilidade de gerenciar a matrícula de determinado aluno, através de:
 - 10.4.1.5.10.1. Detalhes da matrícula, incluindo:
 - 10.4.1.5.10.1.1. Situação atual da matrícula;
 - 10.4.1.5.10.1.2. Número de inscrição;
 - 10.4.1.5.10.1.3. Data e hora de criação da matrícula;
 - 10.4.1.5.10.1.4. Data e hora de envio da matrícula;
 - 10.4.1.5.10.1.5. ID do cadastro;
 - 10.4.1.5.10.1.6. Nome completo do aluno;
 - 10.4.1.5.10.1.7. Identificação por Cadastro de Pessoa Física (CPF) com parte ocultado, em aderência à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
 - 10.4.1.5.10.1.8. Data de nascimento;
 - 10.4.1.5.10.1.9. Idade;
 - 10.4.1.5.10.1.10. E-mail, se informado;
 - 10.4.1.5.10.1.11. Telefone, se informado;
 - 10.4.1.5.10.1.12. Download da ficha de inscrição;
 - 10.4.1.5.10.1.13. Anexar a ficha de inscrição;
 - 10.4.1.5.10.1.14. Emissão de relatório em formato de arquivo em PDF com frequência mensal do aluno;
 - 10.4.1.5.10.1.15. Emissão de relatório em formato de arquivo em PDF com frequência de todo o período do aluno;
 - 10.4.1.5.10.2. Cancelamento da matrícula;
 - 10.4.1.5.10.3. Confirmação da matrícula;
 - 10.4.1.5.10.4. Exclusão da matrícula;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.4.1.5.10.5. Envio de foto de perfil do aluno;
- 10.4.1.5.10.6. Envio de documentos do alunos;
- 10.4.1.5.10.7. Inclusão de dados do responsável pelo aluno;
- 10.4.1.5.10.8. Emissão da carteirinha do aluno;
- 10.4.1.5.11.
- 10.4.1.6. Opções de visibilidade (caso o módulo portal seja contratado)
 - 10.4.1.6.1. Exibição no portal;
 - 10.4.1.6.2. Permissão de envio de notificações;
 - 10.4.1.6.3. Ocultação de detalhes da turma e exibição de integrantes no portal;
- 10.4.1.7. Inscrições
 - 10.4.1.7.1. Permissão de realização de matrículas *online* pelos alunos ou responsáveis;
 - 10.4.1.7.2. Permissão de realização de matrículas dos alunos pelos professores;
 - 10.4.1.7.3. Permissão de realização de matrículas dos alunos pelos administradores;
 - 10.4.1.7.4. Possibilitar que os usuários administradores da Administração Pública Esportiva possam localizar através de filtros as turmas cadastradas, tais como: por ano, esporte, naípe, tipo de turmas, verificação de vagas (disponíveis ou não), verificação de turma paradesportiva ou não paradesportiva, bairro (quando aplicável), vinculadas a um professor, nas quais um aluno está cadastrado e situação (ambas, apenas ativas ou apenas inativas);
 - 10.4.1.7.5. Possibilidade de definição dos horários das aulas, determinando os dias da semana, locais e horários em que cada encontro acontecerá;
 - 10.4.1.7.6. Possibilidade de definição de períodos de pausas, dentro dos quais não haverá aula e não serão contabilizados no relatório de presença;
 - 10.4.1.7.7. Possibilidade de controle de chamadas de cada aula para informar os alunos ausentes, presentes e eventuais observações;
 - 10.4.1.7.8. Possibilidade de geração de exportação de arquivo em PDF com relatório de frequência mensal dos alunos;
 - 10.4.1.7.9. Possibilidade de geração de exportação de arquivo em PDF com relatório de frequência geral de todo o período;
 - 10.4.1.7.10. Possibilidade de exportação de arquivo em PDF com relatório da agenda mensal;
 - 10.4.1.7.11. Possibilidade de geração de exportação de arquivo em PDF com relatório da agenda geral, de todo o período;
 - 10.4.1.7.12. Possibilitar que os usuários administradores da Administração Pública Esportiva possam localizar através de filtros as listagens de turmas, tais como: por seleção de mês, data de início e término, todas, completadas e não completadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4.1.7.13. Possibilidade de emissão de arquivos em formato de texto separado por vírgula (CSV) com a relação de professores e alunos inscritos na turma para a realização de viagens;

10.4.1.8. Planejamento de aulas

10.4.1.8.1. Possibilidade de inserir o planejamento de cada aula, incluindo:

10.4.1.8.2. Tema;

10.4.1.8.3. Objetivos;

10.4.1.8.4. Metodologia;

10.4.1.8.5. Critérios de avaliação;

10.4.1.8.6. Possibilidade de destacar aulas importantes;

10.4.1.8.7. Possibilidade de exportação de arquivo em PDF com o planejamento mensal de todas aulas.

1.1. Estruturas esportivas

1.1.1. Possibilidade de cadastro de locais esportivos com:

1.1.1.1. Informações básicas

1.1.1.1.1. Tipo de local (ex.: campo, ginásio, complexo esportivo, pista, piscina e outros), nome do local, nome como é conhecido e data de inauguração;

1.1.1.1.2. Possibilidade de descrição de quais modalidades de esportes podem ser praticadas em determinado espaço (ex.: ginásio para praticar futsal, basquete, vôlei, handebol, taekwondo e mais);

1.1.1.2. Localização

1.1.1.2.1. Campos para preenchimento de código postal, país, estado, município, bairro, endereço, número, complemento e coordenadas geográficas para geolocalização;

1.1.1.3. Informações complementares

1.1.1.3.1. Telefone do local; chave PIX, em caso de locais que permitam ou prevejam pagamento de taxa de uso; e entidade proprietária, vinculação com clube e/ou associação que administra o local, viabilizando o atendimento do princípio da publicidade e transparência, previsto no Art. 37 da CF;

1.1.1.4. Características

1.1.1.4.1. Capacidade máxima de pessoas no interior do local e identificação se possui acessibilidade ou não;

1.1.1.5. Texto complementar

1.1.1.5.1. Espaço para texto descritivo com mais detalhes sobre o local.

1.2. Reservas

1.2.1. Possibilidade de reserva de horários nos espaços esportivos cadastrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.2.2. Possibilidade de controle de horário, data e nome do usuário que efetuou a reserva, além da data limite para a reserva do espaço esportivo;
- 1.2.3. Possibilidade de cadastro do preço para reserva da quadra, data de início e fim da disponibilidade da reserva, bem como o período reservado;
- 1.2.4. Possibilidade de limitação do número máximo de reservas ativas do mesmo usuário;
- 1.2.5. Possibilidade de limitação do período máximo de reservas disponíveis futuras;
- 1.2.6. Possibilidade de limitação do tempo mínimo de antecedência de uma reserva.

1.3. Bolsas de incentivo ao esporte

- 1.3.1. Possibilidade de criação e gerenciamento de programas e/ou bolsas de incentivo ao esporte como o bolsa atleta, bolsa técnico, dentre outros;
- 1.3.2. Possibilidade de definição de prazos de início e término das inscrições;
- 1.3.3. Possibilidade de definição de prazos de início e término da prestação de contas;
- 1.3.4. Possibilidade de definição de prazos de início e término da vigência;
- 1.3.5. Possibilidade de definição de categorias contempladas diferentes para cada programa/bolsa;
- 1.3.6. Possibilidade de definição de segmentos e modalidades contempladas para cada programa/bolsa;
- 1.3.7. Possibilidade de definição de quais são os documentos exigidos para cada categoria;
- 1.3.8. Possibilidade de inclusão do edital do programa/bolsa;
- 1.3.9. Possibilidade de exigir documentos na prestação de contas;
- 1.3.10. Possibilidade de anexação de modelos de documentos exigidos de forma pública aos interessados;
- 1.3.11. Possibilidade de inscrição dos interessados de forma online, através de login e senha de usuário no sistema, para preenchimento dos dados do proponente e anexação dos documentos obrigatórios exigidos neste ato;
- 1.3.12. Possibilidade de acompanhar o andamento de cada solicitação de bolsa pela situação atual dela, definida como:
 - 1.3.12.1. Rascunho;
 - 1.3.12.2. Aguardando análise;
 - 1.3.12.3. Em análise;
 - 1.3.12.4. Aguardando homologação;
 - 1.3.12.5. Aguardando publicação;
 - 1.3.12.6. Publicado e aguardando assinatura;
 - 1.3.12.7. Publicado e assinado;
 - 1.3.12.8. Reprovado;
 - 1.3.12.9. Em diligência;
- 1.3.13. Possibilidade de acompanhar o andamento da prestação de contas de cada bolsa pela situação atual dela, definida como:
 - 1.3.13.1. Não enviado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.3.13.2. Aguardando aprovação;
 - 1.3.13.3. Em diligência;
 - 1.3.13.4. Aprovado com ressalvas;
 - 1.3.13.5. Aprovado sem ressalvas;
 - 1.3.13.6. Reprovado;
 - 1.3.14. Possibilidade de determinação de que cada processo possua um usuário avaliador, viabilizando a organização dos processos de avaliação;
 - 1.3.15. Possibilidade de solicitação de alterações nas inscrições pelo usuário avaliador. Caso um usuário avaliador solicite, a plataforma deve notificar o inscrito de forma automática por *e-mail* e o pedido de bolsa deve retornar à situação de rascunho, caso esteja em prazo de inscrição, ou em diligência, caso esteja nesse prazo;
 - 1.3.16. Possibilidade de rejeição de uma inscrição pelo usuário avaliador, informando a justificativa que deve ser enviada de forma automática por *e-mail*. Neste caso, o proponente deve iniciar uma nova solicitação;
 - 1.3.17. Possibilidade de o usuário inscrito realizar o *download* do termo de compromisso de modelo disponibilizado com campos cadastrais editáveis ou aquele disponibilizado pela própria entidade para assinatura, bem como de anexação do documento digital no processo;
 - 1.3.18. Possibilidade de o usuário enviar documentos para participação de bolsas;
 - 1.3.19. Possibilidade de envio de arquivos para prestação de contas somente durante o prazo de vigência pré-determinado;
 - 1.3.20. Possibilidade de emissão de exportação de arquivo em PDF com relatório de perfil dos inscritos, contendo:
 - 1.3.20.1. Percentual e contagem de inscrições de pessoas de cada naipe;
 - 1.3.20.2. Percentual e contagem de solicitações aprovadas e reprovadas;
 - 1.3.20.3. Percentual e contagem de proponentes PCD's e não PCD's;
 - 1.3.20.4. Percentual e contagem de proponentes por faixa de idade;
 - 1.3.20.5. Percentual e contagem de inscrições por categoria;
 - 1.3.21. Possibilidade de exportação em forma de planilha contendo a listagem dos contemplados de uma determinada bolsa;
 - 1.3.22. Possibilidade de filtrar a listagem dos proponentes de uma determinada bolsa pela situação de andamento dela e da prestação de contas.
- 1.4. Projetos de incentivo**
- 1.4.1. Possibilidade de abertura de programas para o recebimento de projetos de pessoas ou empresas interessadas em receber incentivos;
 - 1.4.2. Possibilidade de definição de prazos de início e término das inscrições;
 - 1.4.3. Possibilidade de definição de prazos de início e término da prestação de contas;
 - 1.4.4. Possibilidade de definição de prazos de início e término da vigência;
 - 1.4.5. Possibilidade de abrir e receber um número ilimitado de projetos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.4.6. Possibilidade de definição de categorias, tipos de captação, manifestações e cotas contempladas para cada programa;
- 1.4.7. Possibilidade de definição de quais são os documentos exigidos para cada categoria;
- 1.4.8. Possibilidade de anexação de modelos de documentos exigidos de forma pública aos interessados;
- 1.4.9. Possibilidade de inscrição dos interessados de forma online, através de login e senha de usuário no sistema, para preenchimento dos dados do projeto e anexação dos documentos obrigatórios exigidos neste ato;
- 1.4.10. Possibilidade de acompanhar o andamento de cada projeto pela situação atual dele, definida como:
 - 1.4.10.1. Rascunho;
 - 1.4.10.2. Em diligência;
 - 1.4.10.3. Aguardando análise;
 - 1.4.10.4. Em análise;
 - 1.4.10.5. Aguardando homologação;
 - 1.4.10.6. Aguardando publicação;
 - 1.4.10.7. Publicado e aguardando assinatura;
 - 1.4.10.8. Publicado e assinado;
 - 1.4.10.9. Reprovado;
- 1.4.11. Possibilidade de acompanhar o andamento da prestação de contas de cada projeto pela situação atual dela, definida como:
 - 1.4.11.1. Não enviado;
 - 1.4.11.2. Aguardando aprovação;
 - 1.4.11.3. Em diligência;
 - 1.4.11.4. Aprovado com ressalvas;
 - 1.4.11.5. Aprovado sem ressalvas;
 - 1.4.11.6. Reprovado;
- 1.4.12. Deve permitir o preenchimento de informações como: dados completos do proponente, incluindo endereço, detalhamento do projeto, incluindo tipo de captação, título do projeto, duração, categoria, público-alvo, objetivos, justificativa, ações e contrapartidas, além do detalhamento das fontes de recursos que serão usadas para a realização do proposto;
- 1.4.13. Possibilidade de determinação de que cada processo possua um usuário avaliador, viabilizando a organização dos processos de avaliação;
- 1.4.14. Possibilidade de solicitação de alterações nas inscrições pelo usuário administrador e avaliador. Caso um avaliador solicite, a plataforma deve notificar o inscrito de forma automática por e-mail;
- 1.4.15. Possibilidade de rejeição de uma inscrição pelo avaliador, informando a justificativa que deve ser enviada de forma automática por e-mail;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.4.16. Possibilidade de realização de *download* do termo de compromisso pelo solicitante para assinatura, a fim de atestar pela veracidade das informações e documentos anexados no seu respectivo processo, bem como de anexação do documento digital no processo;
- 1.4.17. Possibilidade de envio de arquivos para prestação de contas somente durante o prazo de vigência pré-determinado;
- 1.4.18. Possibilidade de filtrar a listagem dos proponentes de um determinado programa pela situação de andamento do projeto e da prestação de contas;
- 1.4.19. Possibilidade de exportação em forma de planilha contendo a listagem dos projetos contemplados de um determinado programa;
- 1.4.20. Possibilidade de registrar a nota de avaliação de cada projeto;
- 1.4.21. Possibilidade de emissão de exportação de arquivo em PDF com relatório de perfil dos projetos, contendo:
 - 1.4.21.1. Percentual e contagem de projetos aprovados e reprovados;
 - 1.4.21.2. Percentual e contagem de tipos de proponentes: pessoa física ou jurídica;
 - 1.4.21.3. Percentual e contagem de projetos por categoria.

1.5. Portal

- 1.5.1. Disponibilização de *site* com endereço próprio para divulgação das atividades esportivas e resultados;
- 1.5.2. Possibilidade de organização do menu do topo e do rodapé, de modo que o usuário administrador possa definir a sequência dos *links*, bem como de quais itens devem estar ativos;
- 1.5.3. Disponibilização de página principal na qual seja possível a inclusão de *banners* de divulgação de atividades, serviços da Administração Pública Esportiva, as últimas notícias, os próximos jogos e atalhos para outras áreas do portal;
- 1.5.4. Possibilidade de inserção de notícias e artigos com data, horário, descrição de imagem e vídeos ou transmissões ao vivo incorporadas (YouTube e Facebook);
- 1.5.5. Para os artigos, disponibilização de ferramenta de transcrição em áudio, botões integrados para compartilhamento de notícias (Facebook, X e WhatsApp) e possibilidade de marcação de atletas, entidades, jogos abertos, turmas, projetos de turmas e/ou campeonatos citados;
- 1.5.6. Disponibilização de página com todas as modalidades esportivas promovidas pela Administração Pública Esportiva;
- 1.5.7. Disponibilização de uma página para cada modalidade promovida pela Administração Pública Esportiva com locais para prática da modalidade, campeonatos e turmas disponíveis;
- 1.5.8. Disponibilização de relação de todas as competições em ordem cronológica reversa, apresentadas de forma baseada em filtros por: todas, em andamento, em breve e finalizadas;
- 1.5.9. Disponibilização de uma página para cada campeonato, contendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.5.9.1. Tabelas de classificação e relação de partidas com resultados sincronizados com a plataforma;
- 1.5.9.2. Equipes participantes;
- 1.5.9.3. Página para cada equipe participante com relação de membros inscritos;
- 1.5.9.4. Página atualizada em tempo real para cada partida ou prova do campeonato, contendo dados das equipes participantes, resultado, súmula disponível para *download*, caso anexada, e transmissão ao vivo caso vinculada;
- 1.5.9.5. Regulamento;
- 1.5.9.6. Página para cada equipe com a tabela de cartões, caso aplicável;
- 1.5.9.7. Melhores pontuadores, caso aplicável;
- 1.5.9.8. Melhor defesa, caso aplicável;
- 1.5.9.9. Melhor ataque, caso aplicável;
- 1.5.9.10. Tabela de disciplina, caso aplicável;
- 1.5.10. Disponibilização de uma página para cada jogos abertos, contendo:
 - 1.5.10.1.1. Página inicial com informações gerais dos jogos abertos, como número de equipes, número de modalidades e atletas participantes;
 - 1.5.10.1.2. Tabela de classificação por pontos;
 - 1.5.10.1.3. Tabela de classificação por medalhas;
 - 1.5.10.1.4. Tabela de classificação por troféus;
 - 1.5.10.1.5. Relação de entidades participantes;
- 1.5.10.2. Página de cada entidade participante com relação de modalidades nas quais participa, relação de medalhas, pontos e troféus conquistados;
- 1.5.10.3. Agenda de jogos com possibilidade de filtrar por modalidade, naipe, equipe e período, destacando partidas e provas decisivas ou com transmissão ao vivo com ícones indicativos;
- 1.5.10.4. Relação de modalidades vinculadas aos jogos abertos e indicação de conclusão;
- 1.5.10.5. Relação de boletins e arquivos para baixar;
- 1.5.10.6. Relação de locais onde os jogos e provas serão praticados;
- 1.5.11. Permissão de inserção e exibição de locais esportivos;
- 1.5.12. Permissão de criação de páginas avulsas com possibilidade de inserção de fotos, incorporação de vídeos e transmissões ao vivo (Facebook ou Youtube) e compartilhamento nas redes sociais da Administração Pública Esportiva (Facebook, X e WhatsApp);
- 1.5.13. Possibilidade de disponibilização do botão de *login* no portal, o qual direcionará o usuário comum e usuário administrador para o painel de controle;
- 1.5.14. Possibilidade de exibição de *banners* dos eventos esportivos, publicidade institucional e publicidade comercial de interesse da Administração Pública Esportiva;
- 1.5.15. Possibilidade de disponibilização do perfil público dos usuários comuns, que fica disponível para consultas no portal através do nome do atleta, através da exibição de lista de equipes das quais fez parte, relação de troféus e medalhas conquistadas, punições disciplinares recebidas e notícias nas quais foi citada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.5.16. Possibilidade de apresentação das associações e clubes com seus respectivos logotipos ou escudos, bem como de inclusão do histórico, presidências, sala contendo os troféus conquistados e notícias vinculadas;
- 1.5.17. Existência de página com agenda de jogos e datas de eventos esportivos sincronizados de forma automática pela plataforma, além de destaque para jogos decisivos e/ou com transmissão ao vivo através de ícones indicativos, permitindo navegar entre dia, semana ou mês, avançar e retroceder para o período desejado;
- 1.5.18. Possibilidade de apresentação de relação das turmas e escolinhas disponíveis, filtráveis por modalidade, naipes, dia da semana, categoria, bairro (quando aplicável), paradesportivo ou não e idade;
- 1.5.19. Possibilidade de apresentação de página para cada turma, contendo informações a seu respeito e botão para realização de matrícula, que redirecionará o usuário para a plataforma;
- 1.5.20. Possibilidade de apresentação de relação de estruturas esportivas da Administração Pública Esportiva;
- 1.5.21. Possibilidade de apresentação de página para cada estrutura esportiva, contendo:
 - 1.5.21.1. Imagem do local;
 - 1.5.21.2. Mapa de localização;
 - 1.5.21.3. Endereço;
 - 1.5.21.4. Espaços ou quadras disponíveis;
 - 1.5.21.5. Modalidades atendidas;
- 1.5.22. Disponibilização de relação de punições disciplinares para consulta pública dos processos de justiça desportiva;
- 1.5.23. Disponibilização de ferramenta de busca para localização de:
 - 1.5.23.1. Atletas;
 - 1.5.23.2. Entidades;
 - 1.5.23.3. Campeonatos;
 - 1.5.23.4. Locais;
 - 1.5.23.5. Turmas;
 - 1.5.23.6. Notícias;
 - 1.5.23.7. Esportes;
- 1.5.24. Possibilidade de inserção de informações de contato e endereço da Administração Pública Esportiva;
- 1.5.25. Possibilidade de inserção de ícones e links das redes sociais da Administração Pública Esportiva (Facebook, Instagram e X);
- 1.5.26. Possibilidade de criação de áreas de arquivos para baixar com as categorias de arquivos exibidos no portal;
- 1.5.27. Possibilidade de inserção de arquivos para baixar para exibição no portal, contendo:
 - 1.5.27.1. Área;
 - 1.5.27.2. Nome;
 - 1.5.27.3. Data e horário da publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.5.27.4. Caso a data de publicação seja futura, possibilidade de o arquivo permanecer oculto até a data de publicização definida no cadastro;
- 1.5.28. Possibilidade de ativação da ferramenta de acessibilidade com vistas a facilitar a visualização do portal, incluindo as seguintes opções:
 - 1.5.28.1. Destaque de títulos;
 - 1.5.28.2. Destaque de links;
 - 1.5.28.3. Aumento de espaçamento entre letras;
 - 1.5.28.4. Aumento da altura entre cada linha;
 - 1.5.28.5. Aumento da espessura da fonte;
 - 1.5.28.6. Modo de contraste escuro;
 - 1.5.28.7. Modo de contraste claro;
 - 1.5.28.8. Modo de autocontraste;
 - 1.5.28.9. Modo de saturação alta;
 - 1.5.28.10. Modo de saturação baixa;
 - 1.5.28.11. Modo monocromático;
 - 1.5.28.12. Utilização de guia de leitura;
 - 1.5.28.13. Desativação de animações;
 - 1.5.28.14. Exibição de cursor em tamanho grande.
- 1.6. Mercado de atletas:** conjunto de ferramentas capazes de gerenciar os compromissos de atletas com as equipes por um tempo maior que a duração de uma única competição com janelas de datas pré-determinadas, que permitam a contratação ou liberação de atletas e, ainda, transferência de atletas entre as equipes participantes;
 - 1.6.1. Possibilidade de criação de mercados distintos por:
 - 1.6.1.1. Naipes masculino, feminino ou livre e/ou;
 - 1.6.1.2. Idade mínima e máxima e/ou;
 - 1.6.1.3. Número mínimo e máximo de atletas e/ou;
 - 1.6.1.4. Modalidade;
 - 1.6.2. Possibilidade de criar múltiplas janelas de transferências com diferentes tipos de operação, que podem ser combinadas de forma livre:
 - 1.6.2.1. Liberação de atletas com compromisso vigente;
 - 1.6.2.2. Criação de novos compromissos com atletas livres no mercado;
 - 1.6.2.3. Transferência de atletas com compromisso vigente de uma equipe para outra;
 - 1.6.3. Possibilidade de permitir que as transferências e novos compromissos sejam aprovados ou reprovados por administradores, incluindo:
 - 1.6.3.1. Em caso de reprovações, permitir a inclusão de parecer do avaliador;
 - 1.6.3.2. Em caso de aprovações e reprovações, enviar um e-mail automático para a equipe que solicitou a transferência ou novo compromisso informando sobre a decisão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.6.4. Possibilidade de determinar o período de vigência de cada compromisso dos atletas com as entidades por dias, meses ou anos;
- 1.6.5. Possibilidade de determinar o período mínimo de um compromisso, como por exemplo, dois meses;
- 1.6.6. Possibilidade de determinar o período máximo de um compromisso, como por exemplo, doze meses;
- 1.6.7. Possibilidade de definir quais entidades podem participar de cada mercado de transferência;
- 1.6.8. Possibilidade de emitir automaticamente termo de compromisso do atleta com a equipe e, ainda, permitir a utilização de um termo de compromisso personalizado no formato PDF, caso seja necessário;
- 1.6.9. Possibilidade de exigir que as equipes participantes de determinados campeonatos possam inscrever apenas atletas que fazem parte do seu plantel;
- 1.6.10. Possibilidade de criação de página do mercado de atletas no portal.

1.7. Aplicativos

1.7.1. Disponibilização de aplicativos gratuitos, disponíveis através de loja de aplicativo, nas quais constarão página individualizada para cada aplicativo disponível, contendo suas informações, fotos de telas e botão para instalação;

1.7.2. Aplicativo para gestão de quadras

1.7.2.1. Possibilidade de disponibilizar aplicativo complementar, que possa operar com e sem acesso à internet, destinado aos responsáveis pelos locais esportivos, incluindo:

- 1.7.2.1.1. Possibilidade de acesso via autenticação, usando e-mail e senha do usuário;
- 1.7.2.1.2. Possibilidade de exibir a relação de todos os aparelhos esportivos da entidade, pelos quais o usuário administrador autenticado é responsável;
- 1.7.2.1.3. Possibilidade de exibir todos os horários disponíveis e reservados de cada aparelho esportivo nos próximos três dias;
- 1.7.2.1.4. Possibilidade de consultar os detalhes de cada reserva, incluindo responsável por ela e demais usuários informados no momento da reserva;
- 1.7.2.1.5. Possibilidade de registrar a presença ou o abandono do horário previamente reservado, incluindo espaço para observações;
- 1.7.2.1.6. Possibilidade de consultar pessoas que efetuaram reservas, através de escaneamento da carteirinha.

1.8. Logística

1.8.1. Alimentação

1.8.1.1. Possibilidade de criar refeição, incluindo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.8.1.1.1. Vínculo da refeição (turma, competição, jogos abertos ou avulso);
- 1.8.1.1.2. Nome da refeição;
- 1.8.1.1.3. Data de início e término da refeição;
- 1.8.1.1.4. Limite total de refeições;
- 1.8.1.1.5. Limite de refeições por pessoa;
- 1.8.1.1.6. Texto descritivo;
- 1.8.1.1.7. Restrição de refeições para pessoas com nome na lista;
- 1.8.1.2. Possibilidade de acrescentar usuários na lista da refeição;
- 1.8.1.3. Possibilidade de buscar por usuários na lista da refeição;
- 1.8.1.4. Possibilidade de registrar a retirada da refeição pelo escaneamento do código de validação presente na carteirinha;
- 1.8.1.5. Possibilidade de demarcação única ou múltipla da retirada da refeição manualmente, através de lista, incluindo a possibilidade de busca por usuário;
- 1.8.1.6. Possibilidade de exclusão do registro manual de retirada da refeição;
- 1.8.1.7. Possibilidade de bloqueio de 30 (trinta) segundos para um novo registro de retirada de refeição de um mesmo usuário;
- 1.8.1.8. Possibilidade de emissão de relatório através de exportação de arquivo em PDF de pessoas aptas a receber a refeição;
- 1.8.1.9. Possibilidade de emissão de relatório através de exportação de arquivo em PDF de retiradas registradas eletronicamente.

2. Suporte

- 2.1. Suporte de atendimento simplificado, personalizado e humanizado aos usuários comuns e usuários administradores, através de ferramenta intuitiva de atendimento via chamado;
- 2.2. Possibilidade de resolução de dúvidas através de consulta de informações na base de conhecimento organizada por artigos ou vídeos explicativos;
- 2.3. Possibilidade de consulta dos chamados através de, no mínimo, número do chamado, usuário requerente, data de abertura ou palavra-chave, que busque na descrição do chamado;
- 2.4. O tempo de atendimento é determinado em função do nível de seriedade da ocorrência e começa a contar a partir da abertura do chamado, devendo ser atendido de acordo com a tabela abaixo:

Seriedade	Descrição	Tempo de atendimento (horas corridas)
1	Plataforma inoperante (sem acesso)	Até 04 (quatro) horas
2	Plataforma indisponível	Até 04 (quatro) horas
3	Problema que restrinja a operação da plataforma em relação às funcionalidades descritas neste documento	Até 42 (quarenta e duas) horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4	Problema ou dúvida que prejudique a operação da plataforma	Até 48 (quarenta e oito) horas
5	Problema ou dúvida que não afeta a operação da plataforma	Até 120 (cento e vinte) horas

- 2.5. Possibilidade de atendimento do suporte de segunda a sexta das 8h às 18h;
- 2.6. Possibilidade de atendimento via canal de bate-papo virtual (*chat*) disponível no sistema, incluindo a troca de mensagens de textos, ícones que representam sentimentos e expressões (*emojis*), bem como o envio de arquivos.

3. Treinamento de usuários administradores EAD

- 3.1. Possibilidade de habilitação do usuário administrador para acesso ao ambiente de ensino à distância (EAD);
- 3.2. Possibilidade de disponibilização de material de treinamento em formato de vídeo aula e dividido em módulos;
- 3.3. Possibilidade de controle das aulas assistidas na plataforma de ensino à distância (EAD), incluindo visualização do percentual de acesso pelo professor e aluno;
- 3.4. Possibilidade de controle da ordem das aulas assistidas e retorno para assisti-las novamente, caso o aluno deseje;
- 3.5. Possibilidade de instituição de exigência de prova final para avaliação do treinamento com questões objetivas e subjetivas, condicionando a liberação do certificado à sua realização;
- 3.6. Possibilidade de exibição do número de acertos e disponibilização do gabarito após a finalização da prova final de avaliação;
- 3.7. Possibilidade de emissão de certificado eletrônico de conclusão de treinamento, mediante nota mínima para aprovação.

4. Serviços

4.1. **Implantação**

- 4.1.1. Tem como objetivo colher os requisitos necessários, analisar os processos internos, adequá-los da melhor forma à plataforma e capacitar os administradores para a operação da ferramenta.

4.2. **Condições gerais**

- 4.2.1. Confidencialidade: ausência de utilização das informações confidenciais a que tiver acesso para gerar benefício próprio ou de terceiros, exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro;
- 4.2.2. Ausência de repasse do conhecimento adquirido a partir das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações por seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

intermédio e obrigando-se a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações;

- 4.2.3. Responsabilidade da CONTRATADA pela manutenção e guarda segura de todos os dados gerados ou anexados durante a vigência do contrato;
- 4.2.4. Em caso de rescisão ou término do contrato, disponibilização de um acesso por tempo determinado para a CONTRATANTE realizar a cópia dos arquivos dos servidores da CONTRATADA. Estes arquivos consistem nos dados gerados na plataforma em formato CSV, bem como seus anexos no formato original, os arquivos devem estar disponíveis por um prazo mínimo de 30 dias, após comunicação à CONTRATANTE da disponibilidade dos dados;
- 4.2.5. Adequação do tratamento de dados pessoais nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), observando, dentre outros, os seguintes fundamentos previstos nesta legislação: o respeito à privacidade e à autodeterminação informativa; a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião; a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem; o desenvolvimento econômico, tecnológico e a inovação; a livre iniciativa, a livre concorrência, a defesa do consumidor, os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

5. Cessão de uso da plataforma

- 5.1. O início da cessão de uso da plataforma é imediato após a homologação do cronograma de implantação pelo CONTRATANTE, bem como são disponibilizadas todas as funções ao administrador do contrato em até 2 (dois) dias úteis após a homologação;
- 5.2. Caso a empresa não possua uma solução com todos os requisitos técnicos exigidos será concedido um prazo Máximo de quarenta e cinco dias para adequação da solução.
 - 5.2.1. O prazo de adequação não será concedido para os itens obrigatórios da prova de conceito.
- 5.3. A locação mensal da plataforma inclui os serviços de implantação remota, treinamento remoto (conforme data agendada) e suporte técnico durante toda a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo II

PROVA DE CONCEITO

1. A empresa melhor classificada na etapa de lances do pregão deverá realizar esta Prova de Conceito para comprovar sua capacidade de executar os serviços objeto do certame. A comprovação será feita por meio da demonstração de todas as funcionalidades exigidas na planilha de Requisitos constante nesta Prova de Conceito.
2. Ficam desde já advertidos os licitantes de que as soluções e equipamentos utilizados para demonstrar o atendimento das soluções durante a Prova de Conceito devem atender a no mínimo 95% dos requisitos técnicos obrigatórios descritos nesta Prova de Conceito. O não cumprimento dessas especificações resultará na desclassificação imediata da empresa.
3. A empresa classificada com o menor preço global será convocada para realizar a Prova de Conceito em local determinado. A data da Prova de Conceito será informada pelo Município com o mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência.
4. A solução apresentada será considerada apta somente se atender a 95% (noventa e cinco por cento) dos requisitos desta prova de conceito. Os outros 5% deverão ser entregues ao final da implantação, bem como todos os demais itens exigidos no edital e que não estejam descritos na Prova de Conceito.
5. Caso a solução não seja homologada, a proposta será desclassificada, e as demais empresas poderão ser convocadas, conforme entendimento da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, seguindo a ordem de classificação na etapa de lances.
6. A Prova de Conceito será acompanhada por uma comissão de avaliação, composta por servidores do nomeados por portaria, que serão responsáveis por emitir um Parecer Técnico sobre o atendimento dos requisitos estabelecidos para a prova.
7. A empresa licitante deverá providenciar todos os equipamentos necessários para a realização da Prova de Conceito do sistema proposto, garantindo que os recursos sejam suficientes para a execução de TODOS os testes e demonstrações exigidos.
8. A prova de conceito será preferencialmente Online, por meio de videoconferência. Caso a empresa classificada opte por realizar a Prova de Conceito de forma presencial, O MUNICÍPIO disponibilizará as instalações físicas adequadas (sala), móveis necessários e 1 (um) ponto de rede na Internet com velocidade mínima de 10 (dez) Mbps para a realização da Prova de Conceito.
 - 8.1. A empresa que optar por realizar a prova de conceito presencialmente deverá informar ao Município a preferência pela apresentação presencial em até 24 horas após o fim da etapa de lances, a fim de facilitar a organização do espaço de apresentação.
9. A empresa declara estar ciente de que, caso sejam constatados atos ilícitos durante este processo, estará sujeita à desclassificação do certame e a penalidades administrativas e judiciais cabíveis, incluindo a suspensão do direito de licitar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATANTE e outros órgãos da Administração Pública, além da possibilidade de declaração de inidoneidade.

10. Outros licitantes interessados, bem como qualquer pessoa devidamente identificada para este fim, poderão acompanhar a sessão pública da Prova de Conceito. Contudo, deverão abster-se de fazer comentários ou manifestações de qualquer natureza durante a sessão e manter total silêncio durante os trabalhos.
11. Por questões de organização, segurança e para facilitar a condução dos trabalhos, a participação na sessão será limitada a apenas um representante por empresa cadastrada. As empresas interessadas em acompanhar a sessão deverão informar, por meio do formulário a seguir, o nome completo do representante, sua função na empresa, o número do Processo Licitatório e um e-mail para envio do link da apresentação. O envio das informações deverá ocorrer com antecedência mínima de 24 horas corridas. O link para o formulário é o que segue: <https://forms.gle/tAtQq6AjZrXMHcjH9>.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Nome	Funcionalidade detalhada	Atende? S/N
Características técnicas			
1	Funcionamento em ambiente virtual (nuvem)	Demonstrar que a plataforma funciona em nuvem, sem depender de instalação ou servidor local.	
2	Interface responsiva.	Demonstrar em diferentes tipos de tela a responsividade, ou seja, se a página se ajusta a tela de computador, tablet, celular, etc. Deverá ser demonstrado em pelo menos dois tipos de tela, podendo usar emulador ou espelhar aparelho celular ou tablet para esse fim ou ainda demonstrar em celular ou tablet desde que consiga demonstrar a toda a comissão e aos eventuais participantes de empresas concorrentes.	
3	Fornecimento da última versão da plataforma e atualização sem interrupção da disponibilização da plataforma	Simular atualização da plataforma a fim de demonstrar que não há interrupção perceptível ao usuário.	
4	Possibilidade de geração, por administrador principal, da análise de log de eventos ocorridos dentro da plataforma,	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
5	Plataforma com armazenamento de informações da instituição esportiva em banco de dados único;	Demonstrar da maneira que julgar melhor que há um único banco de dados para todas as informações contidas no BD.	
6	Possibilidade de inserção de URL de modelo de atestado médico aceito pela Administração Pública Esportiva.	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
Acesso Administrativo			
7	O acesso interno à plataforma se dá através de <i>e-mail</i> , Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou número de telefone individual cadastrado pelo próprio usuário comum ou pelo usuário administrador da plataforma, além de senha pessoal e intransferível,	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

8	Possibilidade de realização de avaliações automatizadas das informações concernentes ao CPF, à data de nascimento e ao nome do usuário, através de dados públicos disponibilizados pela Receita Federal, sem quaisquer intervenções humanas	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
9	Possibilidade de criação de modalidades esportivas ilimitadas não previstas na plataforma para adequação à realidade da entidade.	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
Acesso do usuário comum			
10	Possibilidade de realização de cadastro e login para o acesso externo à plataforma com inserção de informações de nome completo Cadastro de Pessoa Física CPF sexo data de nascimento e-mail telefone e senha	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
	Possibilidade de realização de avaliações automatizadas das informações concernentes ao CPF à data de nascimento e ao nome do usuário através de dados públicos disponibilizados pela Receita Federal sem quaisquer intervenções humanas por meio de ferramenta com:		
11	Possibilidade de correção automatizada de erro de digitação do nome informado no formulário oportunidade na qual haverá a substituição pela informação correta disponibilizada pela Receita Federal	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
12	Possibilidade de atribuição de destaque dos cadastros inválidos conferidos através da Receita Federal de modo que as atividades esportivas da entidade possam ser proibidas até que os erros sejam corrigidos e validados	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

13	Em caso de ausência de correção e validação possibilidade de o usuário efetivar a exclusão do cadastro ou alteração dos dados cadastrais incorretos bem como de solicitar uma nova validação automatizada com vistas à regularização do cadastro	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
14	Possibilidade de realização de cadastro e recuperação de senha diretamente pelo usuário comum	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
16	Ocultação de parte do Cadastro de Pessoa Física CPF para pessoas físicas bem como inviabilização da identificação dos referidos dados através de buscas e pesquisas	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
17	Possibilidade de acesso e realização das inscrições em campeonatos	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
18	Possibilidade de acesso e gerenciamento dos atletas nos times aos quais o usuário for dirigente	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
19	Possibilidade de realização de controle de presença através de chamadas inscrição cancelamento de matrícula e impressão de formulário de inscrição para cada aluno caso o usuário esteja definido como o professor de alguma turma	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
20	Possibilidade de controle das turmas de usuários cadastrados como atletas	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
21	Possibilidade de envio de fotos e arquivos tais como foto de perfil carteira de identidade título de eleitor dentre outros documentos considerados necessários	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
22	Disponibilização de botão para alteração de senha do usuário intransferível e criptografada	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
Editor de texto			
23	Editor de texto para redação de documentos e interações diretamente no navegador;	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
24	Possibilidade de gerar textos com recursos de inteligência artificial:	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
Hospedagem segura de anexos			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

25	Possibilidade de envio de anexos de diferentes formatos, em cada documento ou atualização	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
26	Hospedagem dos arquivos anexados aos documentos em servidor seguro, os quais não ficam acessíveis publicamente, mais disponíveis somente por meio de link seguro;	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
Módulos disponíveis			
27	Possibilidade de cadastramento de usuário e login;	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
28	Possibilidade de cadastramento e recuperação de senha pelo usuário;	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
29	Possibilidade de configuração de tipos de documentos que serão aceitos, com campos para inclusão de nome descrição validade do documento em dias bem como link para download de documento exemplo	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
30	Possibilidade de filtragem de documentos por situação entre apenas ativos ou apenas inativos documentos quaisquer apenas pessoas apenas times ou apenas entidades	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
31	Possibilidade de os administradores da Administração Pública Esportiva localizarem através de filtros os documentos cadastrados tais como data de criação data de alteração nome descrição bem como validade padrão do documento que pode ser definida em dias em meses e em anos	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
32	Possibilidade de configuração para recebimento de imagem de perfil do usuário comum, com funções para aprovação ou reprovação, bem como com opção de sinalização do motivo da eventual reprovação;	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
33	Possibilidade de filtragem de escudos para aprovação no painel, através de nome da entidade;	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

34	Possibilidade de organização e gerenciamento de competições tradicionais de uma única modalidade, a exemplo de um Campeonato Municipal de Futsal;	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
35	Possibilidade de limitação do número máximo de atletas e dirigentes que podem ser inscritos em cada equipem dentre outras restrições	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
36	Possibilidade de que as inscrições sejam abertas publicamente ou fechadas, essa última viabilizando que apenas os usuários administradores da Administração Pública Esportiva possam realizar as inscrições;	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
37	Possibilidade de geração automática de fichas de inscrições individuais e fichas de inscrições coletivas, viabilizando incluir um texto adicional, a fim de adequar as fichas de inscrições à realidade da Administração Pública Esportiva;	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
38	Possibilidade de informação quanto à perspectiva de entrega ou não de troféus e/ou medalhas aos vencedores de cada competição. No caso de previsão de entrega, possibilidade de definição da classificação mínima necessária para recebimento de troféus e de classificação mínima para recebimento de medalhas, bem como quanto à previsão de recebimento de medalhas pelos dirigentes ou se elas serão restritas aos atletas, de modo que possa ser gerado relatório, através de exportação de arquivo em PDF, com o número estimado de prêmios que a Administração Pública Esportiva precisa adquirir ao realizar competições de múltiplas modalidades em formato de jogos abertos;	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

39	Possibilidade de registro de competições como paradesportivas, hipótese na qual viabilizar-se-á a definição do tipo (deficiência visual, deficiência auditiva, deficiência física ou deficiência intelectual) e a classe de deficiência nessas competições;	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
40	Possibilidade de efetivação de cadastro de árbitros,	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
41	Possibilidade de exibição pública dos detalhes de uma competição ou de restrição da visualização dos detalhes apenas pelos administradores da Administração Pública Esportiva;	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
42	Possibilidade de exibição, em portal de acesso público, de resultados vinculados às atividades gerenciadas pela Administração Pública Esportiva, tais como classificação final, tabela de disciplina, ranking de pontuadores (artilharia), ranking de ataque, ranking de defesa, tabela de cartões (quando aplicável à modalidade), chaveamento (quando competições em formato de eliminatória simples ou eliminatória dupla), apresentação das rodadas e das partidas;	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
	Possibilidade do administrador gerar escudos de equipes contendo os seguintes recursos de inteligência artificial:	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
43	Possibilidade de emissão das credenciais no formato vertical com medidas entre 10 cm e 11 cm de comprimento e 14 cm e 15 cm de altura, a fim de padronizar conforme os modelos utilizados em eventos oficiais esportivos, para usuários participantes de cada competição Possibilidade de atualização dos resultados de provas isoladamente ou através da importação de arquivo no formato .xls para processamento em lote;	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

44	Possibilidade da organização de cada competição em uma ou mais fases;	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
45	Possibilidade de cadastro de entidades pelos usuários administradores;	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
46	Possibilidade de cadastro de categorias de entidades pelos usuários administradores, a fim de restringir os tipos de entidades aceitos pela Administração Pública Esportiva, tais como escolas, clubes, empresas, associações, municípios e outras;	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
47	Possibilitar que o gerente da entidade possa enviar o escudo e/ou logotipo para vinculação ao cadastro da mesma;	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
48	Possibilidade de cadastramento, pela entidade, de seus atletas e dirigentes na plataforma;	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
49	Possibilidade de criação e gerenciamento de turmas	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
50	Possibilidade de cadastro de locais esportivos	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
51	Possibilidade de reserva de horários nos espaços esportivos cadastrados;	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
52	Possibilidade de controle de horário, data e nome do usuário que efetuou a reserva, além da data limite para a reserva do espaço esportivo;	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
53	Possibilidade de cadastro do preço para reserva da quadra, data de início e fim da disponibilidade da reserva, bem como o período reservado;	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
54	Possibilidade de limitação do número máximo de reservas ativas do mesmo usuário;	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
55	Possibilidade de limitação do período máximo de reservas disponíveis futuras;	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
56	Possibilidade de limitação do tempo mínimo de antecedência de uma reserva.	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

57	Possibilidade de criação e gerenciamento de programas e/ou bolsas de incentivo ao esporte como o bolsa atleta, bolsa técnico, dentre outros;	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
58	Possibilidade de definição de prazos de início e término das inscrições;	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
59	Possibilidade de definição de prazos de início e término da prestação de contas;	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
60	Possibilidade de definição de prazos de início e término da vigência;	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
61	Possibilidade de definição de categorias contempladas diferentes para cada programa/bolsa;	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
62	Possibilidade de definição de segmentos e modalidades contempladas para cada programa/bolsa;	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
63	Possibilidade de definição de quais são os documentos exigidos para cada categoria;	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
64	Possibilidade de inclusão do edital do programa/bolsa;	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
65	Possibilidade de exigir documentos na prestação de contas;	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
66	Possibilidade de anexação de modelos de documentos exigidos de forma pública aos interessados;	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
67	Possibilidade de inscrição dos interessados de forma online, através de login e senha de usuário no sistema, para preenchimento dos dados do proponente e anexação dos documentos obrigatórios exigidos neste ato;	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
68	Possibilidade de abertura de programas para o recebimento de projetos de pessoas ou empresas interessadas em receber incentivos;	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
69	Disponibilização de site com endereço próprio para divulgação das atividades esportivas, resultados e serviços;	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

70	Disponibilização de página com calendário de eventos esportivos.	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
71	Mercado de Atletas: conjunto de ferramentas capazes de gerenciar os compromissos de atletas com as equipes por um tempo maior que a duração de uma única competição com janelas de datas pré-determinadas, que permitam a contratação ou liberação de atletas e, ainda, transferência de atletas entre as equipes participantes;	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
72	Disponibilização de aplicativos gratuitos, disponíveis através de loja de aplicativo, nas quais constarão página individualizada para cada aplicativo disponível, contendo suas informações, fotos de telas e botão para instalação;	Demonstrar aplicativos publicados, não sendo necessário ser base de demonstração nesse caso.	
Suporte			
73	Suporte de atendimento simplificado, personalizado e humanizado aos usuários comuns e usuários administradores, através de ferramenta intuitiva de atendimento via chamado;	Fazer simulação de chamado	
74	Possibilidade de atendimento do suporte de segunda a sexta das 8h às 18h;	Apresentar declaração de atendimento no horário exigido.	
75	Possibilidade de atendimento via canal de bate-papo virtual (chat) disponível no sistema, incluindo a troca de mensagens de textos, ícones que representam sentimentos e expressões (emojis), bem como o envio de arquivos.	Fazer simulação de contato para suporte	
Vídeos tutoriais na ferramenta			
76	Possibilidade de visualização de vídeos instrucionais de passo a passo em páginas específicas, quando aplicado;	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
77	Possibilidade de inclusão de passo a passo em texto para leitura abaixo de cada vídeo instrucional;	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
78	Possibilidade de sugestão de vídeo instrucional após 30 segundos de permanência do usuário na mesma tela;	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

79	Possibilidade de visualização de vídeos instrucionais em agrupamento, incluindo passo a passo em texto para leitura abaixo de cada um deles.	Demonstrar a funcionalidade no sistema.	
----	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG

Estudo Técnico Preliminar 116/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: Software de Gestão Esportiva

2. Descrição da necessidade

A Secretaria Municipal de Esportes, enfrenta atualmente dificuldades na organização sistêmica, caracterizado pela fragmentação das informações, ausência de padronização dos processos, baixa rastreabilidade das ações e uso de meios manuais não informatizados para o controle das atividades. Essa realidade compromete a efetividade das políticas públicas de esporte, dificulta o planejamento estratégico, prejudica a transparência da aplicação de recursos públicos e limita o alcance das ações voltadas à promoção da cidadania e da inclusão social.

Tal cenário compromete a eficiência administrativa, fragiliza os mecanismos de controle interno e externo e dificulta a transparência e das ações governamentais, resultando em práticas informais e desalinhadas aos princípios da legalidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Diante desse contexto, evidencia-se a necessidade de uma solução tecnológica capaz de modernizar e digitalizar a gestão esportiva no município. A proposta é a adoção de um sistema informatizado, fornecido na modalidade SaaS (Software como Serviço), que permita centralizar e organizar eletronicamente os processos administrativos, operacionais e institucionais relacionados às atividades esportivas.

Dessa forma, a adoção de uma solução tecnológica não apenas responde a um problema organizacional concreto, como também se insere em um esforço mais amplo de modernização da gestão pública e no aperfeiçoamento das práticas administrativas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude. Além disso, permitirá à administração municipal cumprir com suas obrigações de forma precisa e em conformidade com a legislação vigente, demonstrando compromisso com a gestão responsável e transparente dos recursos públicos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude	Rafael Pacheco da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Documentação e Regularidade Fiscal

O fornecedor deve estar em conformidade com todas as normas e legislação aplicáveis à atividade comercial, incluindo regulamentações trabalhistas, fiscais, tributárias e ambientais.

As obrigações da contratada e contratante, serão previstas em tópico específico no Termo de Referência.

Vigência da Contratação

- O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Natureza e Classificação dos Serviços

- Os bens objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado;
- A natureza do serviço a ser contratado é de caráter continuado, visto que é essencial a implantação de Sistema para a administração, gerenciamento e emissão de dados comprobatórios para o programa ICMS Esportivo. Sua interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades e projetos da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.
- Pelo baixo grau de complexidade do objeto não será permitida a subcontratação de parte ou de todo o objeto.

Da Prova de Conceito

- Será exigida da licitante a apresentação de Prova de Conceito , com o objetivo de demonstrar, de forma prática, a funcionalidade, a aderência técnica e a adequação da solução ofertada ao escopo da contratação.
- Será exigida da empresa licitante melhor classificada, antes da efetiva contratação ou mesmo anúncio do vencedor do certame, a demonstração prática da Solução licitada, verificando a viabilidade do software ofertado, com as características técnicas exigidas. A empresa proponente deverá atender a todos os requisitos técnicos e funcionais, conforme descrito no anexo II deste documento, sendo considerado como atendido após a comprovação de atendimento a todos os itens.
- A prova de Conceito será realizada em conjunto com Comissão Avaliadora, formada por pelo menos um membro da Secretaria Municipal de Esportes e um membro da equipe de Tecnologia da Informação ,

A Prova de Conceito é instrumento que confere segurança jurídica, transparência e mitigação de riscos, permitindo que a Administração assegure a entrega de um sistema que de fato atenda às suas necessidades institucionais, evitando contratações baseadas apenas em propostas documentais ou comerciais.

Do Atestado de Capacidade técnica

- Será exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de natureza compatível com o objeto da licitação, ou seja, administração, gerenciamento e controle informatizado de sistemas voltados à gestão esportiva com atendimento das demandas operacionais por meio de plataforma digital (SaaS).

Essa exigência visa atestar a experiência operacional da licitante em ambientes institucionais de médio a grande porte, e garantir que o sistema ofertado foi efetivamente utilizado em condições similares, promovendo maior confiabilidade na contratação e contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa.

Requisitos de Segurança:

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da Política da Segurança da Informação, bem como garantir a segurança, sigilo, integridade, tempestividade e confiabilidade das informações do sistema informatizado de margem consignável.

Requisitos e Especificações Técnicas do Sistema:

As características técnicas estão no anexo I do Estudo Técnico Preliminar.,

5. Levantamento de Mercado

Com base no levantamento e nas necessidades técnicas e operacionais da Secretaria requisitante foram identificadas as seguintes soluções:

Solução 1: O Município criar um sistema de gerenciamento para atividades Esportivas

- **Vantagens:**
 - Total personalização da ferramenta;
 - Possibilidade de propriedade intelectual pelo ente público (se previsto).
- **Desvantagens:**
 - Alto custo de desenvolvimento e manutenção;
 - Maior prazo de entrega e risco de atrasos;
 - Demanda de equipe técnica interna para acompanhamento e fiscalização;
 - Eventual dependência do fornecedor original para manutenção.

Solução 2: Contratação de empresa especializada para fornecimento de software (SaaS) de gerenciamentos de atividades Esportivas.

Vantagens:

- Acesso remoto e simultâneo por múltiplos usuários;
- Redução de custos com infraestrutura e TI local;
- Atualizações constantes sem impacto operacional;
- Os insumos, materiais necessários e mão de obra, estarão embutidos dentro do preço proposto.
- Redução de custos iniciais evitando altos investimentos em aquisições e infraestrutura;
- Suporte técnico contínuo, garantindo de manutenção e assistência técnica especializada;
- Atualização tecnológica possibilitando implementação de funcionalidades mais modernas sem necessidade de novos investimentos.

Desvantagens:

- Dependência de conexão estável à internet.

Após análise da demanda, considerando os aspectos econômicos e qualitativos, concluímos que a realização de uma licitação própria de contratação de uma empresa especializada para fornecer uma solução de software de sistema de gestão em Formato SaaS integrado de gerenciamento eletrônico para as atividades esportivas (Solução 2).

Por se tratar de um serviço comum, cuja as especificações técnicas e funcionais podem ser bem definidas a modalidade empregada será Pregão com critério de Julgamento Menor preço, conforme art. 28, inciso I e §1º da Lei nº 14.133/2021 Essa alternativa traz maior transparência e competitividade, assegurando a isonomia entre os fornecedores; atendendo a necessidades específica e obtenção de taxas mais vantajosas em razão da concorrência entre empresas.

6. Descrição da solução como um todo

A solução encontrada foram as seguintes:

- Contratação empresa especializada para fornecer uma solução de software de gerenciamento eletrônico para as atividades esportivas. Ela tem como objetivo automatizar e modernizar cada etapa, desde o cadastro de pessoas até o gerenciamento das ações da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude do Município de Ponte Nova, incluindo os Jogos, oficinas, programas de incentivo, dentre outros.
- Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico com critério de Julgamento pelo menor preço. Essa solução, visa obter a melhor proposta, garantir igualdade de oportunidades aos interessados, transparência e legalidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação de empresa para prestação de 12 (doze) Serviço de de Licenciamento de Software (SaaS) para Gestão Esportiva do Município de Ponte Nova.

Item	Descrição	Quantidade
01	Serviço de contratação de empresa especializada no fornecimento de licença MENSAL de sistema informatizado em formato SaaS para gestão e gerenciamento eletrônico de instituições esportivas pela administração pública esportiva, incluindo customização, ativação, implantação, treinamento, e suporte técnico do referido sistema, conforme especificações contidas do anexo I. Capacidade de gerenciamento de até 6000 atletas	12 Meses

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 26.040,00

O valor total estimado para a contratação do objeto pretendido pela Unidade Requisitante e de R\$ 26.040,00 (vinte e seis mil e quarenta reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto da aquisição não pode ser parcelado, por ser único.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas no órgão contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Neste momento, o Município não dispõe de um plano de contratação em vigor para o exercício de 2025. Contudo, essa contratação está prevista no plano plurianual de Ponte Nova, com despesas devidamente alinhadas à Lei Orçamentária Anual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A Contratação de empresa para serviço de Licenciamento de Software para Gestão Esportiva do Município de Ponte Nova, proporcionará diversos benefícios à administração pública Municipal:

Eficiência Administrativa:

- Automatização de rotinas manuais, redução de retrabalho e eliminação de papéis físicos;
- Economia de recursos com manutenção de documentos físicos e arquivos descentralizados.

Transparência e Prestação de Contas:

- Disponibilidade de informações organizadas, atualizadas e rastreáveis;
- Melhoria na resposta a órgãos de controle, conselhos e sociedade civil.

Tomada de Decisão Baseada em Evidências:

- Utilização de dados e relatórios extraídos do sistema para formulação de programas, alocação de recursos e definição de metas de impacto social.

Conformidade Legal e Digitalização de Processos:

- Atendimento à Lei nº 14.129/2021 (Governo Digital) e à LGPD;

Inclusão e Acesso à Política Pública de Esporte:

- Ampliação da visibilidade e da organização das atividades esportivas;
- Fomento à participação de crianças, adolescentes, jovens, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade.

13. Providências a serem Adotadas

Serão necessárias a realização de transferência de dados sistemas para o sistema.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação do serviço de licenciamento de software em modelo SaaS (Software as a Service) apresenta impactos ambientais positivos, uma vez que contribui diretamente para a redução do consumo de papel, da necessidade de deslocamentos físicos e da manutenção de estruturas físicas e arquivamento, promovendo a digitalização de processos administrativos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução aqui apresentada a fim de atender o município de Ponte Nova, mostra-se possível, técnica, econômica e necessária.

Portanto, a contratação é viável, segura e justificada, alinhando-se ao interesse público e de boa gestão dos recursos municipais.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GLADSTONIER ROBERTO PEREIRA SERRANO

Chefe Departamento de Tecnologia da Informação

RAFAEL PACHECO SILVA

Secretário Municipal de Esportes



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 304C-3BFA-EF35-2DD6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL PACHECO SILVA (CPF 057.XXX.XXX-88) em 20/08/2025 13:23:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/304C-3BFA-EF35-2DD6>